



## ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Evany de Oliveira Selva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Terceira Sessão Ordinária, realizada aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 47000-39.1996.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PROSEP S.A. - SERVIÇOS ESPECIAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 318000-33.1998.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): APARECIDA MARLY MEROTTI SALAS, Advogado: Dr. Anilo Armando Krumenauer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42800-35.2001.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): AMARO VIANA FILHO, Advogado: Dr. Marcos Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47500-41.2002.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LACIDE DA CRUZ TENDEIRO ESTRIGA, Advogada: Dra. Maria Regina Mazzucatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85200-47.2002.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Soares de Castro, Agravado(s): CÍCERO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64000-36.2003.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MANOEL DE CARVALHO FERNANDES, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174800-85.2003.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSELANE CARMELINI MATTOS, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132400-97.2004.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): DÉBORA CARVALHO, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Medeiros, Agravado(s): XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285900-54.2004.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO CARLOS PIRES ABRANTES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15900-61.2005.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DORACI FRANCO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciane Perucci, Agravado(s): PRODUFLEX INDÚSTRIA DE BORRACHAS LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17100-97.2005.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO HOFMEISTER KERSTING, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravante(s): DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 33700-03.2005.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): JUBERTO LOURENÇO, Advogada: Dra. Luciana Leal Berquó Ururahy, Agravado(s): SERV RIO REPAROS NAVAIS LTDA. (AMARILIO RINALDI PACIELLO), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54900-74.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS RICHARD PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pereira da Silva, Agravado(s): COATS CORRENTE LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina de Freitas Valentim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58200-37.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81100-30.2005.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): FLORA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103100-44.2005.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): IVONE GIFFONI, Advogado: Dr. Getúlio Farina de Almeida, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VALENÇA - ACIVA, Advogado: Dr. Antônio Marcus Ermida, Agravado(s): COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. - COOPLOGIC, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 228200-25.2005.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ROGÉRIO DE MESQUITA MOREIRA, Advogado: Dr. Adriano de Marchi, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE



DESENVOLVIMENTO E EXPERIÊNCIA - INDEX, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Guimarães Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412800-02.2005.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 455300-03.2005.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUELI MENEZES DA SILVA BISPO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BRASIL ASSISTÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 500-23.2006.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48940-47.2006.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.A. FRIGORÍFICO GURUPI, Advogado: Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior, Agravado(s): MARIOZAN ALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Gisseli Bernardes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61500-55.2006.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA BENNETT, Advogado: Dr. Roberta de Lima Santos, Agravado(s): ROSALINA MARIA DE MAGALHÃES PEREIRA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Félix Peixoto de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71300-43.2006.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PROSEGUER BRASIL S. A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): PAULO VINÍCIUS PIMENTEL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Floriano Amado Ramalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76300-72.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): VIVIANE APARECIDA CHILA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157800-09.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Marques de França Júnior, Agravado(s): MARCOS PINHEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Costa, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 423600-20.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SCHAHIN S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): MARCOS GUILHERME ALVES PRETO, Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12300-**



**42.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Agravado(s): SIND TRAB IND METALURGICAS BARRA MANSA VOLTA REDONDA RESENDE ITATIAIA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35400-15.2007.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): DENISE RODRIGUES PESANHA MESSA, Advogado: Dr. Leandro José Santos de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42300-14.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRACBEL S.A., Advogado: Dr. Caetano Miguel Barillari Profeta, Agravado(s): MARCELO BOSQUETTI, Advogado: Dr. Renata Cury Fiorim, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 63700-06.2007.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): COOPERSEG - COOPERATIVA DOS ESTIVADORES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CARLOS CASTILHO SIMON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nilson Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80200-94.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COIMBRA & AGUIAR LANCHONETE LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): MIRIANI SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105500-49.2007.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GERALDO CÉZAR FRANCO, Advogado: Dr. Geraldo Cezar Franco, Agravado(s): ARTUR ALVES GONÇALVES, Advogado: Dr. João Bosco Vitória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114600-79.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSVAIL JOSÉ DAS GRAÇAS MOURA, Advogado: Dr. Luiz Paulo Fagundes Moreira, Agravado(s): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120700-46.2007.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): RONALDO XAVIER RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133800-40.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEVY ANTÔNIO ORTIZ, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156900-76.2007.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



GILVAN SILVEIRA DUARTE, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184900-09.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravante(s): GISELE FERREIRA AMORIM, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 252800-86.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIDERSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): JANILTON BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilvania Lenita da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4200-76.2008.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): JOSÉ ROMERO SANCHES, Advogado: Dr. Alba Valeria Guapyassu Teixeira Jerdy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7600-05.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane de Castanho Gouveia Lima, Agravado(s): SÃO PAULO SERVICE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Rubens dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CILAS ALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15240-74.2008.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CTBC CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rafael Britto Funayama, Agravado(s): KIMIKO TANAKA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20000-27.2008.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): THIAGO MACHADO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Antônio Voltarelli, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 24200-73.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): FRANCISCO MARTINS CHAVES, Advogado: Dr. Marcos Alberto Tobias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50600-50.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'anna, Agravado(s): PECLES RODRIGUES GOMES,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90000-88.2008.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE S.A., Advogado: Dr. José Roberto Affonso, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FERAESP, Advogada: Dra. Daiana Camila de Castro Fiscarelli, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. LIA MAGNOLER GUEDES DE AZEVEDO, Agravado(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97900-38.2008.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ FERNANDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento dos Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 99100-18.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REGINALDO MENOSSI, Advogado: Dr. Paulo Celso Boldrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 100400-75.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIDNEY BUENO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108600-63.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogada: Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108700-54.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. - ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SALETE SERAFINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133900-69.2008.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): GLOCKNER FRANCHISING E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Agravado(s): THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo



Pieruccetti Marques, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): L RIO 29 SERVIÇOS DE LIMPEZA COMERCIAL LTDA., Agravado(s): LUIZ DA SILVA DURÃO BISNETO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Teixeira Prisco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139300-35.2008.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Leiliane de Azevedo Soares, Agravado(s): HOTEL CHARMY LTDA., Advogado: Dr. Humberto do Nascimento Canha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140900-38.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO SOUZA DE BARROS, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141200-94.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Arlindo Teixeira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151200-80.2008.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODAIR ZEFERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 155800-04.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORTOSCHOLL PRODUTOS E SERVIÇOS PARA PÉS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Agravado(s): SUZANA DA PENHA TEIXEIRA MORAIS, Advogado: Dr. Juracy Geraldo de Pinho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178500-29.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO ARGOLO DO CARMO, Advogado: Dr. Leandro Cressoni, Agravado(s): VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA., Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 204800-65.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEUSA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Sandra de Araújo, Agravado(s): ABE ASSESSORIA BRASILEIRA DE EMPRESAS LTDA., Advogada: Dra. Izilda Ferreira Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212700-75.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Oliveira Rocha, Agravado(s): ALEXANDRE DE JESUS DIAS, Advogado: Dr. Márcio Caetano de Paula, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3984040-94.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIGUEL ROZISKI, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17500-44.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23000-13.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): POLISERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sérgio Pereira Cavalheiro, Agravado(s): FÁBIO NASCIMENTO ROCHA, Advogado: Dr. Célio Guiraldeli Pedro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28940-70.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALMIR MARTINS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32800-85.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS, Advogado: Dr. Miguel Leonardo Lopes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SOUSA ALVES, Advogado: Dr. André Leão Freitas, Agravado(s): CEMES CENTRO MINEIRO DE ENSINO SUPERIOR LTDA., Advogado: Dr. Miguel Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39200-71.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): EDVALDO FERNANDES, Advogado: Dr. Oswaldo Reiner de Souza, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Agravado(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39600-21.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADEMILSON COSME DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Agravado(s): VIP - VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42700-**





**52.2009.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, Agravado(s): SONIA MARIA SOUZA LEMOS, Advogado: Dr. Mary Terezinha de Souza dos Santos Ramos, Agravado(s): ALESSANDRA REJANE PEREIRA DE SOUZA - FORTE SERVIC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42700-55.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Gabriela X. C. Castro, Agravado(s): LUCINEIDE ALVES MATILDE DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47300-89.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IDAILDA MARIA BARBOSA MIRANDA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50700-36.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELIAS SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89900-71.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO BERNARDO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniela Manetti Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91000-05.2009.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): ELIANE CRISTINA SALMEIRÃO, Advogado: Dr. Cristiano Salmeirão, Agravado(s): MASSA FALIDA da BSI DO BRASIL LTDA. , Advogado: Dr. Clorival Florindo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95300-58.2009.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSÓRCIO FURP II - AB, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): ÁTILA ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Dirceu Ribeiro dos Reis Júnior, Agravado(s): HORIAM SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): HORIAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 95400-60.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, Agravado(s): GLORIA FERNANDES CHRISTINO, Advogado: Dr. Sérgio Florêncio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95600-43.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): MIIOGO TOKITA, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 97400-83.2009.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr.



Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106000-09.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): NERIS NELSON DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): FASTER BRASEX TRANSP E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Tadeu Luiz Laskowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106900-33.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARISE SOUZA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiza Menezes Garrido, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112000-23.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO DO ROSÁRIO NUNES, Advogado: Dr. Frederico Moreira Neves, Agravado(s): PAES MENDONÇA S.A., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESPÓLIO de MAMEDE PAES MENDONÇA, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114400-63.2009.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MANOEL MESSIAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandro da Silva Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115400-57.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOFIA IGNES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131000-45.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Maria Colla, Agravado(s): MIGUEL ROGÉRIO DE CARVALHO PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134400-68.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): TULIUS VICENTE TORRES HOMEM, Advogada: Dra. Paula Cristina Vasconcellos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136700-82.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANDERSON SAMUEL SOARES, Advogado: Dr. Vânia Lúcia Santos Lopes, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137200-76.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Agravado(s): GAFOR LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o



recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137600-86.2009.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Agravado(s): ALMERINDO SOUSA DE JESUS, Advogado: Dr. André Angelo Borges Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138200-83.2009.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): MARIA DO CARMO FIALHO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140100-93.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): UBIRAJARA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144300-36.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): GILBERTO ANTÔNIO PARIZOTTO, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146700-98.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): SANDRA MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helio Vicente dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151600-12.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): REJANE CÁSSIA DA SILVA, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155700-70.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Agravante(s): ALITUR ALIANÇA DE TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Fernandes Costa Pereira Lopes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator: I - negou provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 155900-80.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GUSTAVO NERY DE SÁ DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Agravado(s): SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Dr. Diógenes Mello Pimentel Neto, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156500-41.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): SANTOS BRASIL



PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RODRIMAR S.A - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e do Recurso de Revista adesivo do primeiro Reclamado. **Processo: AIRR - 161800-21.2009.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR LTDA. - AGRIMEX, Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ISRAEL CÂNDIDO DA COSTA, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168600-53.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): EDMIR KUAZAQUI, Advogado: Dr. MAISA E. RAELE RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173300-80.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO LUIZ DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Cristina Araújo Ramos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 190000-26.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192300-39.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): WANDERGLAYDSON AUGUSTO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195400-51.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENSYS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210300-52.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO CIRO SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Pereira da Cruz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): SEI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Caldeira Costa, Agravado(s): GMZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Silva Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do



presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 227500-96.2009.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravado(s): ERASMO BASTOS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229800-30.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): JOSÉ DE ARIMATÉIA CAVALCANTI DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231200-88.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SULINA SEGURADORA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Tatiana Campanhã Beserra, Agravado(s): IRAIDES COELHO CAMILLO, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249600-53.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JACKSON SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Roberta Souza Carvalho de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255385-80.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSANE MARIA NEVES, Advogada: Dra. Claudete Inês Pelicoli, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI, Advogado: Dr. Wanderley Godoy Júnior, Agravado(s): SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA FIESC - PREVIC, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Advogado: Dr. Fabrícia Lemser Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 274200-30.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDITORA JB S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): LUIZ MÁRCIO BETETTO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4-75.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): GUILHERME GUARIDO ZERI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11-85.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): ANITA ALIMENTOS EXPRESS LTDA., Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130-40.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Russo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 138-64.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ROGÉRIO CAJACA, Advogada: Dra. Maria da Soledade de Jesus, Agravado(s): AÇOS CONTINENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Renata Spadaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148-23.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): HÉLIO SHIGETOSI TERUYA, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231-30.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): GLÁUCIA ROMITO VICENTE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdimir Tibúrcio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 243-15.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO BARROS FERNANDES, Advogado: Dr. Wanor Moreno Mele, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPACO, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 259-03.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLAUDIONOR VAZ DA COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo de Mattos Pereira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 309-23.2010.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): OZENEIDE OLIVEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões; negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 310-19.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ANA CARLA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valéria de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 351-07.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ERNÁLIO TOFFOLI, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nádia Kist, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 363-90.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): ANA LUIZA LIMA GONÇALVES, Advogado: Dr. Elfrida Sttigger Vieira, Agravado(s): NEUSA AMABEL DE OLIVEIRA XAVIER - ME, Advogado: Dr. Carlos Gilberto Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 386-58.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO DE ARAÚJO GOMES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 428-44.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNA PEDROSO ALVES, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): PARTNERS PINTURAS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Alves Libarino, Agravado(s): PLASCOATING PINTURAS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz José Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 499-55.2010.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA CRISTINA VIZICATO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 520-77.2010.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): ROSILAYNE GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 576-54.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): MÁRCIO ANTONILLO, Advogado: Dr. José Carlos Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 580-98.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ADENISON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Baldo Cunha, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Tiala Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595-18.2010.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS CARDOSO, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Albuquerque, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Elias de Barros Marins, Agravado(s): SPÁRTACUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 604-42.2010.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RONALDO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAGÉ, Procurador: Dr. Alex K. Bezerra Porto de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 616-96.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s):



LENY RIBEIRO DA SILVA PAGANO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 641-43.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): TEREZINHA NELI FERREIRA BRAZ, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 667-69.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Vicente de Faria Coelho Neto, Agravado(s): WALACE DOMINGOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana dos Santos Brandão, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 698-91.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): HOTEL CASTRO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726-36.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): I&M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Agravado(s): MARCO AURÉLIO TEDIOLLI RIBEIRO, Advogada: Dra. Magali Alves de Andrade Cosenza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 764-15.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIOGO DE SOUZA SILVA TESSARINI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): CONECTA EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Nunes Cardoso, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Augusto Costa Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-10.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS EMPREGADOS DA IPIRANGA - SAMEISA, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): JOÃO BATISTA CASTRO VINHAS, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Agravado(s): SOCIEDADE DE AMPARO MÚTUO DOS EMPREGADOS DE IPIRANGA S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Sociedade de Assistência Médica dos Empregados da Ipiranga - SAMEISA SAÚDE e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento da Refinaria de Petróleo Riograndense S.A. e negar-lhe provimento no tocante a sua ilegitimidade passiva e julgar prejudicada a análise dos demais temas veiculados. **Processo: AIRR - 786-06.2010.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZETE AMARIO DOS SANTOS





MARRAN, Advogada: Dra. Maria Goreti de Oliveira, Agravado(s): MELLING DO BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887-88.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogada: Dra. Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): SOCORRO IMACULADA SARAIVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agnes Asevedo Silva, Agravado(s): CENTRO DE AUTO DESENVOLVIMENTO DO BRASIL - CADEB, Advogado: Dr. Wilson Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 976-93.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINE DOS SANTOS CAVALINI, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): DROGA LEO DE JANDIRA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cordeiro Pires, Agravado(s): DROGARIA ALEFARMA DE JANDIRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rubens da Silva Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 979-22.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HIGIENÓPOLIS CLASSIC FLAT, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 981-39.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDMILSON VICENTINI, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): MICRO STAR INFORMÁTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Domingues Pinto de Almeida Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 988-52.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): LEONARDO ALVES DE CAMPOS GOMES, Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Correia Meneghini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 990-35.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): SIDINEI BIGOTTE, Advogado: Dr. Thiago Pietro Ishino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1022-02.2010.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIONE FEITOSA SIMÕES, Advogado: Dr. Sônia Regina da Silva, Agravado(s): ADMINISTRADORA DE BENS SALREU LTDA., Advogado: Dr. Milton Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1025-22.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA CRISTINA HUSSEIN FANTIN, Advogado: Dr. José Mauro Marques, Agravado(s): MARLES INDÚSTRIA TÊXTIL E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado:



Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): VELUPRESS ESTAMPARIA DE PAPÉIS E TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045-76.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): G4S ENGENHARIA E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): ANDRÉA DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Catarina Lúcia Tissot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1127-65.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS SÉRGIO DE AMORIM, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199-56.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): FABIANO CARLOS DE NOVAES, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Moraes, Agravado(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1200-37.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARISEL BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): JILVÂNIO DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1219-20.2010.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. - SMH, Advogada: Dra. Maria Regina Martins Alves de Menezes, Agravado(s): ELCIO DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1226-80.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): JANICE FURTADO LOPES, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1263-61.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ROBERTO LOPES DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Magliari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1301-67.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CICERO AURICELIO DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): LAN AIRLINES S.A., Advogado: Dr. Silvia Medina Ferreira, Agravado(s): TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A. - TAP, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvea de Magalhães, Agravado(s): KLM-CIA. REAL HOLANDESA DE AVIAÇÃO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): INFRAERO EMPR



BRAS INFRA ESTRUT AEROPORTUARIA, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva Rama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1352-24.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TÂNIA ALMADA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Ramos, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS SILVA, Advogada: Dra. Ana Flávia Batista Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354-70.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): IRACI DE FÁTIMA DA SILVA MARTINEZ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1356-86.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELVIRA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): SISTEMA QUATRO TÉCNICAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Duboviski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1375-67.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELMA SAMPAIO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DA URCA LTDA., Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1379-34.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): XANTOCARPA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): CLÉSIO SANTANA DO AMARAL, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1418-13.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARGENTINO CARLOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1456-65.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISAAC DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1499-28.2010.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OTICAS DO POVO LTDA, Advogado: Dr. Otávio Wilson Dias de Couto, Agravado(s): CECÍLIA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Priscila Macieira Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1577-16.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SUZANA BATISTA DAVID, Advogado: Dr. Paula Roberta Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1682-16.2010.5.02.0371 da 2a.**



**Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): FRANCIELE MONÇÃO ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fontalva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1759-78.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DANILO FERNANDO BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Irineu Carlos de Oliveira Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1815-47.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): LARGO 13 POINT COMESTÍVEIS LTDA., Advogada: Dra. Cassia Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1815-50.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogada: Dra. Ivana de Araújo e Nunes, Agravado(s): ÉRICA TATIANE RODRIGUES MIRANDA, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2041-57.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ISABEL NEVES PEREIRA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2056-12.2010.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIGSTAR ESCOLA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Agravado(s): WASHINGTON DE OLIVEIRA GOUVEIA, Advogado: Dr. Luiz Carlos da S. Moras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2109-51.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): BABILÔNIA RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2137-46.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Milton de Oliveira Campos, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Clodoaldo Silva dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2177-35.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): GISLAINE FUSCO FARES, Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2286-04.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): DJMR CAFÉ EXPRESSO LTDA., Advogada: Dra. Zuleica Ivone Monteiro Paulelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2299-67.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): FÁBIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2384-70.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIVIAN LÚCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Levi Lisboa Monteiro, Agravado(s): SP DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio César Mariuzzo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2631-45.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): RONALDO FERREIRA DE REZENDE, Advogado: Dr. Donato Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2694-77.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ESPÓLIO de ARTHUR MAGNOSSÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ariovaldo Pescarolli, Agravado(s): ALTIVA SERVIÇOS E ENTREGAS DE JORNAIS LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2704-14.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO FEITOSA, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3245-21.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROCWORK CONSULTING INFORMATICA LTDA. - SANDA E OUTRA, Advogado: Dr. Heloisa Maria de Queiróz Tourinho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Heleny F. A. Schittine, Agravado(s): PWICORP PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3372-02.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR MALAGONE, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): WANDERSON GONZAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9092-04.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS



BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): REGINALDO DE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Costa de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9600-60.2010.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): GERUZA CARDOZO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104600-80.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHAS LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): IRACI AVELINO DE AMORIM, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4000262-76.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da União. **Processo: AIRR - 43-17.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODETE MACHADO SERONL, Advogado: Dr. Luís de Almeida, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogada: Dra. Melissa Donadio de Moura Gomes, Agravado(s): DI THIENE SAÚDE S/C LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Moacir Guirão Júnior, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAETANO, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): BSA SAÚDE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 69-28.2011.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO PAULO ALVES BURGDURFF, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Agravado(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-79.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado(s): VALDIR REGO BARBOSA, Advogada: Dra. Meire Ribeiro Silva de Freitas, Agravado(s): FLOR E FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇO DE JARDINAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112-18.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): EDILSON ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-88.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LINDOLFO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205-04.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): PAULO ROGERIO PICARDT, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211-21.2011.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO FERREIRA PRADO, Advogado: Dr. Rosana Aparecida Riatto, Agravado(s): ITAQUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TERMOPLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Mara Duarte de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219-02.2011.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROBSON CHAGAS DE LIMA, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Agravado(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231-48.2011.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA., Advogado: Dr. Enyson Alcântara Barroso, Agravado(s): EDNEY ELEOTÉRIO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244-47.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLOVIS DE JESUS MOREIRA, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): CEMANI LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Alves da Silva, Agravado(s): CHIRLEY GLAUDE DE ANDRADE, Advogado: Dr. FERNANDO RAMOS FARIA CRUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 325-27.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cléber Diniz Bispo, Agravado(s): GISLAINE RAITANI SILVA, Advogado: Dr. Fabricio Lillo Silva, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 357-87.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÉSSICA DUÓ YIMENEZ OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-38.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Agravado(s): DANIEL RAMOS FLORES, Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379-20.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): FÁBIO VENTURA DE MORAES, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389-46.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESPÓLIO de PAULO TAKESHI SHIMADA, Advogada: Dra. Rosimaria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Geralda Silva e Silva, Agravado(s): SEBASTIANA ABADIA DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 396-18.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADELINO JOSÉ COSTA GARCIA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 413-25.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ALEX BATISTA CAMARGO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 443-84.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de IVANILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): SALGADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 515-86.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Saraiva, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Taiana Veloso Nobre Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 548-21.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 628-69.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIELLA MODAS E NOIVAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): CLEIDE BINOTTI, Advogado: Dr. Anderson Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 699-05.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Daniela Cigerza Rodrigues, Agravado(s): ALCIONE GASPARINI CEZAR, Advogada: Dra. Cristiane Bohn, Agravado(s): GATES SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-08.2011.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Agravado(s): JULIANA GEMELLI SILVA, Advogado: Dr. Márcio Francisco Bender, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 711-03.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA PAULA DA CRUZ, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740-52.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,





Agravante(s): COMERCIAL VITA NORTE LTDA., Advogado: Dr. Luciano Malta Cabral, Agravado(s): OZIAS LUIZ LINS, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787-93.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARGOLOG OPERADORA DE TRANSPORTES MULTIMODAIS S.A., Advogado: Dr. Rozana Aparecida Domingues, Agravado(s): NILTON PRIMO GONÇALVES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 820-03.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): SONIA REGINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-91.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): JAIR ELGUI DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTRA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 835-61.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PABLO JARDEL THABET PAGONHA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Furlan, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Antônio de Albuquerque Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 860-32.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravante(s): LIZANDRO JOSÉ SOARES, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 897-74.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Agravado(s): FERNANDA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuseppe Cláudio Fagotti, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TRIACOM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926-30.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL FRANCISCO DE FREITAS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravante(s): TRANSPETRO - PETROBRÁS TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 952-19.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): MARIA JANETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 961-74.2011.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANESSA REGINA VIEIRA, Advogado: Dr. Rosana Amalia Appelt, Agravado(s): ROCLER MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Raquel May Pelegrim, Agravado(s): SUPERMERCADOS XANDE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 994-38.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): LUIZ MARCELO DE AZAMBUJA EGAN, Advogada: Dra. Daniela Cezar Pinheiro da Silva, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis, Agravado(s): TAQUARI REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1000-40.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELA ALONSO VIEIRA COMAR, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Lima Demétrio, Agravado(s): SERTRADING SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Leonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1092-90.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Wilson Antônio Pincinato, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE LOUVEIRA, Advogado: Dr. César Augusto de Mello, Agravado(s): GERALDO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Rosana Aparecida Riatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1110-82.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): NILDETE SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Geovana Barroso de Souza Santos, Agravado(s): MULTICOOPER SÃO PAULO - COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Agravado(s): OPTACOOOP - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PROVENCOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE PROMOÇÕES E VENDAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1110-96.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIANE MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Olívia Danielle Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1135-80.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITANA BACELAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1151-58.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Agravado(s): CLÁUDIA FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Agravado(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1208-**



**71.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA JOSÉ FREITAS PEREIRA, Advogado: Dr. Jorgeana Danielly Rios Brito Ribeiro, Agravado(s): UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1208-19.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SILMAR PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1251-02.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Kavinski, Agravado(s): CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SPARAPAN, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1255-55.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Carla Beatriz Hamu Cherulli, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JUSSELINO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Brenda Resende Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1262-88.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INALDO QUIRINO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Neusa Maria de Arruda, Agravante(s): TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1267-19.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Agravante(s): CLÉSIO DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1327-59.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): B&V BARONI & VILELA COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alexandre Stefani, Agravado(s): ANA EMÍLIA QUEIRÓS VIEIRA, Advogado: Dr. Arnor Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1329-11.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIDIANA RODRIGUES DE SOUZA LIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Emanuel Bandeira Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1339-76.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): JOSÉ MARIO BASTOS ALVES, Advogada: Dra. Marcelle Menezes Maron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1477-83.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ABSAMAR BARCELAR SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Garavati, Agravado(s): DAIWA SANGYO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cícero Calheiros de Melo, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1515-61.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): ROBERTO CUSTÓDIO DE LIMA ALVES, Advogada: Dra. Eneida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1534-80.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): SEBASTIÃO MUNIZ DE FARIAS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1551-84.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS MAURICIO DA CRUZ, Advogado: Dr. André da Silva Jordão, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1566-55.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): ALEXSANDRO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Rosana Alves Pinto, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1572-51.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LINDOMARA VENTURI NOVAES, Advogado: Dr. José Cláudio do Carmo, Agravado(s): CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600-31.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÁUDIO DO CARMO BARSANTE, Advogado: Dr. Júlio Ramos Diz Júnior, Agravado(s): MINAS CONTROL EQUIPAMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1614-97.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): LIAH BARBOSA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1624-51.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): RENUKA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): M. I. VOLTAN DONINI - TRANSPORTES, Advogado: Dr. Alexandr Douglas Barbosa Lemes, Agravado(s): ARLINDO DONINI E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandr Douglas Barbosa Lemes, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DONINI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1645-33.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): JOSÉ UBIRACI BATISTA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1654-04.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO TORRES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): DANIEL CÁSSIO DOS SANTOS CELESTINO, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1699-29.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JERRY ADRIANY RESENDE DE MATOS, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1700-15.2011.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PONTE IRMÃO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Yara Silva de Jesus, Agravado(s): ALUÍZIO SOARES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1704-05.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): CLÉSIO ROBERTO ROQUE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1708-09.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): CELINA OLIVEIRA DE SOUZA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): EXPRESSIVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1768-13.2011.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de FILIPE LOBATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira Mendes da Silva, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1770-88.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FINANCIT VENDA NOVA PROMOTORA DE NEGOCIOS & COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe de Almeida Campos, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): ALINE NUBIA DIAS LOPES, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1779-45.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): JOVINO MARQUES GONZAGA, Advogado: Dr. Gabriel Spósito, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1781-78.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): EDILSON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Christiane Marcela Zanelato Romero, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1849-93.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): CÍNTIA REGINA SANTOS DE MACEDO, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1884-70.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAURENTINO INOCÊNCIO ALVES, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Antônio Luiz de Oliveira Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1895-22.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LEONILDA VIEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Márcia Regina Güths Texeira, Agravado(s): ROYAL CICLO INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA., Advogado: Dr. Marnio Rodrigo Rubick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1994-42.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): WELLINGTON FAGUNDES, Advogado: Dr. Antônio Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2019-66.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVER ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): CALÇADOS SAN MARINO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Garcia, Agravado(s): PRES SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2157-31.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): TIAGO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Amarildo Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2168-48.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUILHERME CESAR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): HELCIO MARQUES - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Hedimar de Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2245-64.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COLOSSUS MINERAÇÃO LTDA., Agravado(s): ADAILTON SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2255-14.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Advogado: Dr. Michelle Violato Zanqueta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2286-58.2011.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): MÁRCIA FERNANDES DE



CARVALHO, Advogado: Dr. Leopoldo Siqueira Múndel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2368-52.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO PROGRESSO GOIANO LTDA., Advogado: Dr. Thyago Pereira Tavares, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, Advogado: Dr. José Nilon Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2421-46.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): REMISON ALBUQUERQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Agravado(s): PRESTYNUNES RENTAL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2757-97.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A. - EAS, Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): NATANAEL PANTALEÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Alves Camello Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150100-38.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): NORA NEY MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Mario Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21-97.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado(s): RICARDO APARECIDO DIAS, Advogada: Dra. Vânia Alvarenga Araújo, Agravado(s): UNICONTROL AUTOMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-80.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Lívia Regina Nobre Loureiro da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO VALECI MARTINS ASSAD, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Camanho Coscarelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71-72.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÂNGELO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Raul Canal, Agravado(s): RAIMUNDO WELINGTON DE SOUSA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Agravado(s): LEAL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA., Agravado(s): CAR - CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM COURO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82-58.2012.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Vandir José Aniceto de Lima, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83-**



**53.2012.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): PAULO RICARDO SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Pereira Pardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108-49.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO RIVIERA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira, Agravado(s): ANA MÉRCIA BRITO LOPES, Advogado: Dr. Alberi Lacerda da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-50.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): ROSALICE APARECIDA DUARTE, Advogado: Dr. Celso Patriota dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-43.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): DJARDISON BORGES LEAL, Advogado: Dr. Millon Martins da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193-25.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállage Eller Miranda, Agravado(s): ALEXANDRE MELO SAMPAIO, Advogado: Dr. Henrique Barcelos Buchdid, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Alex Ivan de Castro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196-83.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSON MARQUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu dos agravos de instrumento e, no mérito, negou-lhes provimento. **Processo: AIRR - 238-76.2012.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TERRAPLANAGENS DO BRASIL S.A. - TERRABRAS, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS ALMEIDA GONÇALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Eládio Monteiro, Agravado(s): JOSÉ GOMES PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 249-85.2012.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): LENILDA ALVES DE LIMA TENÓRIO, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 249-84.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D' AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado:





Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-53.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DE PAIVA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogada: Dra. Sandra Maria Mariano Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 307-78.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITORINO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 309-33.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): CLEUSA MIRANDA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 331-94.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): ANTÔNIO VAGNER BRAGA, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Carvalho e Silva de Almeida, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 384-12.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A, Advogado: Dr. Wellington Farias Machado, Agravado(s): SILVIO DINIZ DE PAULA, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 450-58.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): ALEX ENRICO LOPES GARCIA, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 489-43.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DE BARROS CARVALHO, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): EUDAQUES BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Jerrem Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507-30.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOA VISTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): ANTÔNIO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da



Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536-68.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 577-15.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AECIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): LUCY SASKIA PEREIRA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Selso Pinto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 609-40.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADALBERTO OROZIMBO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 617-85.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): ALDO CERUTTI, Advogado: Dr. Edewylton Wagner Soares, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 625-68.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JACKSON ALVES COSTA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 633-68.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARINA APARECIDA EMIDIO DA SILVA TEODORO, Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Agravado(s): PINA & LORENTZ LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 636-98.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA., Advogada: Dra. Rosalba Maria Barros Perez, Agravado(s): NEURI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-07.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Luiz Dias Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SANTA CATARINA -SINTECT E OUTROS, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 641-34.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ADENILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 647-21.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. James Antunes Ribeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 708-96.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA,



Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-15.2012.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravante(s): ORIENTINO JOSÉ TECCHIO, Advogado: Dr. Luciane Pissatto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 725-16.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUAREZ DOS SANTOS RUT, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 728-67.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Agravado(s): ALMIR CARLOS DE TOLEDO, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 735-56.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Fábio Stieven, Agravado(s): ZORAIA DE SOUZA BASTOS, Advogado: Dr. SIDNEI DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 741-39.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): NATHALIA SOARES VIANA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 799-94.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁTIMA MARIA CALASARA RAMALHO, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 804-59.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Agravado(s): JULIANA BARBOSA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 825-20.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO VIEIRA MATEUS, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): CONSITA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Junqueira Caetano, Agravado(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Luiza Caroline Fernandes de Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882-24.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Rosilene de Oliveira Zanini, Agravado(s): EZEQUIEL ROCHA DA CRUZ, Advogado: Dr. Francisco Anastácio Araújo Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 893-93.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de



Azevedo, Agravado(s): DAVI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Camolesi, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 905-30.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIZETE TAVARES, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 929-59.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELAINE APARECIDA ROCHA BASILIO, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Agravado(s): DROGARIA PACHECO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 942-74.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Agravado(s): ALMIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946-93.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELAINE DO CARMO DE JESUS FRANCISCO, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): CEBAMS - CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL, Advogado: Dr. Rafael Stelmo Conforte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 955-18.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIANI GOERGEN, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 961-87.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERNANI MORAIS PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 964-31.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): PETRINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 986-86.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMPACTO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): VANESSA REGINA DA CRUZ, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1007-32.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDO LUIZ CIRCUNDE, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada Telemar Norte Leste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 1029-15.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CEMIG - SAÚDE, Advogada: Dra. Marilene de Fátima Silva Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1036-10.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALFREDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044-73.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGNALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Amir Pedro de Melo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Carla Beatriz Hamu Cherulli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051-33.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ SEVRINO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu dos agravos de instrumento e negou-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1063-83.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MOISES SILVEIRA DO CANTO E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado e não conhecer do Agravo de Instrumento dos Reclamantes. Determinar a reatuação para constar como Agravantes BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E MOISES SILVEIRA DO CANTO E OUTRA e Agravados OS MESMOS. **Processo: AIRR - 1074-24.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Agravante(s): LUZIAN CHESINI DA COSTA, Advogado: Dr. Filipe Argoud Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1097-08.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REINARDA MINERACAO LTDA, Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Agravado(s): WELTON ALVES DA ANUCIAÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane Rezende Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100-57.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Agravado(s): RAMON SANTOS DOS REIS, Agravado(s): DROGA LEV DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1101-63.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Agravado(s): JOSÉ GERALDO SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1105-31.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVERDAN RIOS ALENCAR, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125-50.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRISMAR REBOUÇAS CARVALHO, Advogado: Dr. Humberto Renesto Barbosa, Agravado(s): ADRIANA' PINHEIRO GALVÃO, Advogado: Dr. José Reinaldo Leira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-40.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): ELIAS VITORIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1172-22.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s): LORRANE LOCCI, Advogado: Dr. Harytow Heitor de Paula, Agravado(s): MELO FRANCO & ALVES SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Mateus gomes Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1184-94.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON VIEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rosa Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1223-77.2012.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO ROBERTO PEREIRA, Advogada: Dra. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS - OGMO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1229-47.2012.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO RODRIGUES SOARES, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Agravado(s): SIDENI RAMOS TRINDADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1245-16.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 1309-85.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VIANA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Chaves Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1368-70.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aparecido Pereira dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1463-43.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADMAR BOAVENTURA ALVES, Advogado: Dr. Danyella Alves de Freitas, Agravado(s): TC ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1474-10.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): GENILDA MARIA GOMES SAMPAIO FEITOSA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1477-49.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): GERALDINO SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Daniel Barcelos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1520-29.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE AUGUSTO DE JESUS, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1530-51.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOLSASUL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravado(s): ALEX GIOVANY BENSBERG, Advogado: Dr. Ingrid Hessel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1559-41.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): JANDERSON GONDIM MENDONÇA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1574-37.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MONICA FERNANDES BRITO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-40.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.,



Advogado: Dr. Massimiliano Antônio Russo, Agravado(s): ROBSON PINHEIRO SILVA BRAZ, Advogado: Dr. Rodrigo Porto Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1649-02.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JACQUELINE COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1672-75.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Nelry Maciel Moda, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1694-18.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): KLEBER JARFSON ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1786-78.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANA PAULA EMENEGILDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1787-84.2012.5.06.0282 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): JOSÉ AMARO DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. Maria do Rosário de Fátima Vaz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1867-64.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): CRISTIANE DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Célia Vilela Godoi Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1915-12.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESSANDRA MEDEIROS MADRUGA, Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): ADVOCACIA MACIEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2278-89.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Agravado(s): CLASSIGERAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2387-27.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SBK-BPO SERVICOS TECNOLOGICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS S.A., Advogada: Dra. Taunai Gonçalves Moreira, Agravado(s): NAIARA PEREIRA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Hermeto de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2472-03.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador





Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALOÍSIO PAULO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2631-21.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TARTARI E ALMEIDA EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luana Benedet Locks, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA COSTA, Advogado: Dr. Murilo Tadeu Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3719-59.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WETZEL S.A., Advogado: Dr. Edinei Antônio Dal Piva, Agravado(s): EGON DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Dr. Edson Luís Millnitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6968-68.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SARDAGNA LTDA., Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s): SIMONE MIRIAM CORDEIRO, Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21300-58.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Agravado(s): ADILSON ARAÚJO MARTINS, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24500-85.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA DO CARMO SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): TEXITA COMPANHIA TÊXTIL TANGARÁ, Advogado: Dr. Luana Paula Mateus Pinto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31000-76.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESSÊNCIA COMERCIAL LTDA. - O BOTICÁRIO, Advogado: Dr. Edson Gutemberg de Souza Filho, Agravado(s): NERIZILDA DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Dr. Tales Rocha Barbalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34000-04.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA., Advogado: Dr. Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): CLÁUDIA STRINGARI PIASSI, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40500-51.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EDSON ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, Agravado(s): PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGEM LTDA., Advogada: Dra. Léia Raquel de Oliveira Matos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137700-75.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RI HAPPY BRINQUEDOS S.A., Advogada: Dra. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO



DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157300-48.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Sylvio da Silva Torres Filho, Agravado(s): CÉSAR GUIMARÃES ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Itamar Gouveia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73-56.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JACKSON DOUGLAS DA SILVA CARDOSO, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta; e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86-72.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚLIO BOGORICIN ADMINISTRADORA MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Espinha Oliveira, Agravado(s): GRAZIELA BALBINA FERREIRA, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-39.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VALDECIR FÉLIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Vieira Lebkuchen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 263-21.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Ângela Martins da Cruz, Agravado(s): VILMA RODRIGUES ROSA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 278-91.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO NOBRE DANTAS, Advogado: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato, Agravado(s): SOMOV S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Livia Nunes Vaz Conceição, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 338-75.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): VANESSA GONÇALVES FELIZARDO, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 365-74.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): SIMONE MAX MIRANDA VAZ, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da Contax S.A. em relação aos temas "vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços". **Processo: AIRR - 564-51.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SGM ENGENHARIA E MINERACAO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Agravado(s): CLAYTON TARSO LIMA MEIRELLES,



Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 573-45.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANA PAULA GOMES PARANHOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Víctor, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 661-56.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ROSILENE RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Master Brasil S.A. **Processo: AIRR - 675-71.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VAR CONSTRUTORA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Edson Carlos Cordeiro, Agravado(s): IDAIR APARECIDO MANHEIS, Advogado: Dr. Sérgio Euripedes da Silva, Agravado(s): FABIO DE LIMA CHAGAS E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 706-79.2013.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA PASTANA, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 753-46.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Agravado(s): GRAZIELA PADILHA ALVES COSTA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784-94.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): ELIVELTON GUILHERME PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-91.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TIALI SOARES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 930-35.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): ANGELA MARIA FONSECA PEREIRA, Advogado: Dr. Nilson Barbosa de Souza, Agravado(s): OBRA FORTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 972-55.2013.5.18.0141 da 18a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Agravado(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Augusto Casali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027-16.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Rogério Constantino Trigueiro, Agravado(s): PLANETA CONSERVADORA LTDA - ME, Advogado: Dr. Gizelle Sergina Leite Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1520-55.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO BATISTA GONÇALVES, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9000-38.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARLENE MENEZES PATRICIO, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2592500-86.1997.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): CÉSAR AUGUSTO GALLINA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição" por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores 29/9/1992, e não conhecer do recurso quanto aos temas "período do cálculo - parcelas vincendas", "diferenças salariais", "reflexo das horas extras", "juros de mora", "imposto de renda - forma de cálculo e incidência sobre juros de mora" e "férias". **Processo: RR - 80900-82.1999.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLAUDEMIR FELIX, Advogada: Dra. Kátia Padovani Pereira da Silva, Recorrido(s): SOUZA & TORCHIO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: RR - 153200-05.2003.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ÁLVARO LUÍS FUZARO, Advogada: Dra. Rosimeire Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 217300-74.2003.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): JOSÉ LOSS, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 1573700-14.2003.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSPEN - TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Barreto Duarte, Recorrido(s): DIRCEU ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosalina Maria de Quadros Scheffer, Recorrido(s): VIAÇÃO JÓIA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Mendonça Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SÚMULA Nº 368, I, DO TST", por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias referentes ao vínculo de emprego reconhecido em juízo; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 50300-51.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DEISE LIMA SOARES GONELLA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mateus Diniz Carvalho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIVISOR - JORNADA DE 8 HORAS - SÚMULA Nº 124", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200 para o cálculo do salário-hora extra; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 159740-68.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, corre junto com RR - 159741-53.2005.5.02.0056, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Recorrido(s): GERALDO FERNANDES BALEEIRO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Ente público. Responsabilidade subsidiária. Culpa in vigilando não configurada", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a União da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Em decorrência, prejudicada a análise dos demais temas ventilados no Recurso de Revista, por falta de interesse recursal. **Processo: RR - 159741-53.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, corre junto com RR - 159740-68.2005.5.02.0056, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferrelra Mafra, Recorrido(s): GERALDO FERNANDES BALEEIRO, Advogado: Dr. José Gonçalves Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Ente público. Responsabilidade subsidiária. Culpa in vigilando não configurada", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o INSS da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Em decorrência, prejudicada a análise do tema "Juros de mora", por falta de interesse recursal. **Processo: RR - 322300-02.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE CARIBE MARTINS, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. CSN. DIFERENÇAS", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

diferenças de participação nos lucros e resultados, conforme previsto nos acordos coletivos firmados entre as partes, incidentes sobre os valores recebidos pelos acionistas no ano de 2001, a título de dividendos e juros sobre capital próprio, relativos aos exercícios sociais dos anos de 1997, 1998 e 1999. **Processo: RR - 1500-41.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Raimunda Mônica Magno Araújo Bonagura, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Inez Peres Biazotto, Recorrido(s): SISTEMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Rosa, Recorrido(s): JORGE DANTAS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Gabrielle Haydeé Tsoulfas Alexandridis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1700-44.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NOEMIA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Recorrido(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, afastada a prescrição, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 68500-75.2006.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): SÉRGIO GALEOTI CRUZ, Advogada: Dra. Patrícia Soares Lins Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 159700-20.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PRISCILA MARIA VIRGINHO, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Recorrido(s): GAUCHÃO GRILL CHURRASCARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Assub Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por quanto ao tema "Estabilidade provisória. Acidente do trabalho. Contrato de experiência", por violação do art. 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória decorrente do acidente de trabalho e condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva correspondente ao período da estabilidade provisória, equivalente a 12 meses de salário, e consectários legais, conforme postulado; e não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 50800-23.2007.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NADIR ANDRADE MORAIS, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO"; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "LUCROS CESSANTES", por ofensa ao art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na parte em que condenou o Reclamado ao pagamento de lucros cessantes à Autora; III - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PLANO DE SAÚDE. MANUTENÇÃO", por violação do art. 949 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na parte em que condenou o Reclamado a restabelecer e manter o plano de saúde da Autora; e V - conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "PENSÃO MENSAL VITALÍCIA. REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL", por violação do artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de pensão mensal vitalícia à Reclamante, tomando por base o último salário percebido no curso do contrato de trabalho.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

; **Processo: RR - 77500-60.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): WALDIR SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, não examinar o recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", ante o teor do art. 249, § 2º, do CPC, e dele conhecer em relação ao tema "diferenças salariais - critério de conversão dos salários em URV - data do efetivo pagamento", por violação do artigo 19, I, da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as diferenças salariais e reflexos deferidos, restabelecendo, a sentença.

**Processo: RR - 93300-94.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FLÁVIO MARTINS SILVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Carolina Àvila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição bienal total e pronunciar a prescrição quinquenal parcial, determinando o retorno dos autos ao Regional para que prossiga na análise dos Recursos Ordinários interpostos por ambas as partes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Carolina Àvila Ramalho.

**Processo: RR - 103100-23.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESPÓLIO de MANOEL FERREIRA SOUTO E OUTRO, Advogada: Dra. Carolina Àvila Ramalho, Advogada: Dra. Maria Goreti de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando em parte os acórdãos de fls. 603/604 e 624/625, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que proceda a novo julgamento dos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada às fls. 582/585 e 618/620, precedido de intimação para manifestação da parte contrária. Prejudicada a análise dos demais tópicos abordados no Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora dos Recorrentes, Dra. Carolina Àvila Ramalho. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Mila Umbelino Lôbo.

**Processo: RR - 123000-67.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JERÔNIMO MACHADO VIANNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à OJ 305 da SBDI-1 e à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.

**Processo: RR - 234100-31.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Recorrido(s): EDILEIA FOGASSA VIRGULINO, Advogada: Dra. Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade, na forma do artigo 249,



§ 2º, do CPC, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, item I, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e dispensar a Reclamante do pagamento das custas e dos honorários periciais (arts. 790-A e 790-B da CLT). Julgar prejudicado o exame do tema atinente à expedição de ofícios.

**Processo: RR - 1087500-12.2007.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Recorrido(s): RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - NÃO INCIDÊNCIA", por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de aviso prévio indenizado; dele não conhecer quanto aos demais temas.

**Processo: RR - 3028600-46.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARILENE DROHOMERETSKI, Advogado: Dr. Cristy Haddad Figueira, Recorrido(s): LANDIS+GYR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, acrescida do adicional fixado em sentença e com os reflexos ali deferidos.

**Processo: RR - 9900-15.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PLASTIC OMNIUM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Recorrido(s): JANDERSON DAVIDSON DIAS DE MOURA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante, restabelecendo a r. sentença de fls. 1483/1485. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Mila Umbelino Lôbo.

**Processo: RR - 18900-58.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DULCINETE TORQUATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Cunha Moreira, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

**Processo: RR - 28200-80.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MÁRCIO SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, e dele conhecer no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - MEMBRO DA CIPA - NÃO OCORRÊNCIA DE EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SÚMULA Nº 339





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

DO TST", por má aplicação da Súmula n 339, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 47000-16.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEEB, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista da ré. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann. **Processo: RR - 125500-50.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Inez Peres Biazotto, Recorrido(s): JOSÉ MARINALDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fundação Parque Zoológico de São Paulo. **Processo: RR - 162900-33.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): JOSÉ RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Durval Malvestio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 180300-69.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ RAIMUNDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Dora Aparecida Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a quitação decorrente da adesão ao PDI é ampla, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 184600-03.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): JOÃO BATISTA LONGO, Advogado: Dr. Marcelo Marchioro Stumpf, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil no tema "ANUÊNIOS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão ao pagamento de anuênios; dele não conhecer nos temas "SUSPENSÃO DA PRESCRIÇÃO - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA", "HORAS EXTRAS - CARGO DE CONFIANÇA - BANCÁRIO - ART. 224, § 2º, DA CLT", e "HORAS EXTRAS - PONTO ELETRÔNICO"; julgar prejudicada a análise do tema "ANUÊNIOS INCORPORAÇÃO"; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista da PREVI ante o provimento dado ao recuso do Banco do Brasil, que se insurgia contra a mesma matéria. **Processo: RR - 2993100-92.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADAIR CALGARO, Advogado: Dr. Fernanda Andrade e Silva Barion, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz



Alarcón, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 9400-29.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JAIR LOPES PINHEIRO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - REMUNERAÇÃO PREVISTA EM PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS NÃO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 6, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da existência de Plano de Cargos e Salários da Reclamada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que examine o pedido relativo à equiparação salarial, como entender de direito; não analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, e julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 53500-43.2009.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA HELENA DE SOUZA BENAZI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS DIÁRIAS", por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, observados os dias em que a Reclamante trabalhou além das seis horas contratuais, bem como os reflexos correspondentes; II - Conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERVALO. DESCANSO ANTERIOR À JORNADA EXTRAORDINÁRIA. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER" por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, a se apurar em execução. Para o cálculo das horas extras devidas nos termos dos itens I e II, deverá ser observado o percentual de 50% e o divisor de 150, nos períodos em que a Reclamante laborava seis horas e 200, para a jornada de oito horas. III - Não conhecer dos temas remanescentes. **Processo: RR - 84400-27.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Recorrido(s): JOVINO DALLAPICOLA, Advogada: Dra. Ângela Maria Cypriano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 87200-09.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. Giselle Esteves Fleury, Recorrente(s): ARETUSA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados; e b) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, com fulcro no art. 500, III, do CPC. Obs.: Falou pelos Recorrentes a Dra. Giselle Esteves Fleury. **Processo: RR - 91400-56.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FLEMA CONSULTORIA DE MERCADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Medeiros, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Bianca Maria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR**



- **101000-80.2009.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RODOVIÁRIO DIPLOMATA LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): GELSON CLAUDIANO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, reformando o acórdão regional, dar provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 109000-08.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Recorrido(s): NEURI PEDRO POZZER, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 120600-94.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FABIO GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Marques Bruscky, Recorrido(s): SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, referentes aos depósitos fundiários efetuados durante a vigência do contrato de trabalho, conforme o pedido "b" da inicial. **Processo: RR - 131900-73.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLAUDEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 139400-70.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALDEMAR ADOLFO DOS SANTOS FILHO E OUTRO, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 2ª Região para dos temas remanescentes do recurso ordinário do OGMO e do recurso ordinário dos reclamantes, como entender de direito. **Processo: RR - 158700-16.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VITALINO DO PRADO E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 159800-41.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): PAULO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.



**Processo: RR - 173800-20.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Recorrido(s): EDSON PEREIRA LISBOA, Advogado: Dr. Dalton Alexandre Tavares Pacheco, Recorrido(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 207600-35.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEXANDER PANTOJA, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Vale-transporte" e "Reembolso de descontos"; e dele conhecer em relação ao tema "Trabalhador avulso. Prescrição" por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição incidente ao caso é a quinquenal. **Processo: RR - 230600-92.2009.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Recorrido(s): REGIENE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - JUSTIÇA DO TRABALHO - SÚMULAS NOS 219 E 329 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 240500-81.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): ANTÔNIO ROSENO DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Recorrido(s): BETA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 602900-12.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): JURANDIR VALASCHENSKI, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC e dele não conhecer quanto aos temas "súmula nº 330 do TST - quitação - eficácia liberatória do termo de rescisão", "adicional de serra - natureza jurídica", "diárias - integração", "horas extras - turno ininterrupto de revezamento", "intervalo intrajornada - maquinista", "Repouso Semanal Remunerado. Concessão após o sétimo dia de trabalho consecutivo. Pagamento em Dobro", "adicional noturno - prorrogação em horário diurno", "aposentadoria espontânea - multa de 40% do FGTS", "descontos fiscais - critério de cálculo - apuração mês a mês"; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Falou pela 2ª Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RR - 2968500-83.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Recorrido(s): MARCOS EDUARDO WEIGERT, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eros Gil



Peters, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 81-65.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 628 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando válida a autuação decorrente do Auto de Infração de número 007383126, julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 144-41.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Recorrido(s): ARISTIDES AGNALDO FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Empregado Público - Adicional por tempo de serviço - Quinquênio" e "Reflexos do adicional por tempo de serviço"; e dele conhecer quanto ao tema "Isenção de Custas processuais Fundação pública", por violação do art. 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamada do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 352-33.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDRÉ FERNANDO DE CASTRO ALVIM, Advogado: Dr. Cláudio Felix Ferreira, Recorrido(s): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Francisco Raphael Oliveira Fonseca, Recorrido(s): UNIMED DUQUE DE CAXIAS RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 431-81.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDSON SILVA DEL TIO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 458-85.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 567-93.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Recorrido(s): ALTACIR LUIZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Bruno Barreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação ao art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos vales-transportes ao período de 19/5/2005 a 19/5/2010, conforme pedido na inicial; dele não conhecer quanto ao demais temas. **Processo: RR - 585-44.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Recorrido(s): MARIA JOSÉ LEAL SANT'ANA, Advogado: Dr. Fabio Antônio de Magalhaes Nova, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: manter adiado o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 598-59.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Fernando da Gama Silveiro, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): LEANDRO GUIMARÃES OLÍMPIO, Advogado: Dr. Marcelo Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - JUSTA CAUSA



DESCONSTITUÍDA EM JUÍZO", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais; dele conhecer no tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS - INDENIZAÇÃO E MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e a indenização decorrentes da litigância de má-fé. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 639-47.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Cardinali, Recorrido(s): JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Edwirger Valéria Ambrizzi, Recorrido(s): AUTO POSTO SANTO AMARO E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Priolli da Cunha, Recorrido(s): AUTO POSTO JOARA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a quarta Reclamada da condenação subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 646-80.2010.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VANDERLEI CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Audria Martins Trídico Junqueira, Recorrido(s): COPLASA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas dos arts. 467 e 477 da CLT"; e dele conhecer no tema "Turnos ininterruptos de revezamento" por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 718-27.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): ELEANDRO BIAZIM, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas: "horas extras - jornada externa - norma coletiva", "prêmio-produção", "gastos com combustível - norma coletiva" e "adicional de periculosidade - pagamento em percentual inferior ao previsto em lei - base de cálculo - fixação por norma coletiva - impossibilidade". **Processo: RR - 749-25.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Recorrente(s): LUCIANA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Heloísa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da União, por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; julgar prejudicados os demais temas do recurso; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "MULTA DO FGTS - REDUÇÃO DO PERCENTUAL - NORMA COLETIVA - INVALIDADE", por violação ao art. 10, I, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira Reclamada ao pagamento da diferença da multa do FGTS (20%); dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 793-26.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ariela Ribera Duarte, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Recorrido(s): LEANDRO LIMA, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): INSTITUTO OMNIS DE PESQUISA



DESENVOLVIMENTO E ENSINO, Advogado: Dr. Francisco José Matos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias referentes aos salários do período do vínculo de emprego reconhecido em Juízo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do 2º Recorrido. **Processo: RR - 1064-50.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÉRGIO SANGALI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 1139-88.2010.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO MARINHO DE RESENDE, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória nº 71 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que examine o pedido de promoção por antiguidade, observando as normas do PCCS, afastada a premissa de necessidade de deliberação da Diretoria Administrativa da ECT. **Processo: RR - 1259-93.2010.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCOS DE OLIVEIRA BRAGANÇA, Advogado: Dr. José Pércles Couto Alves, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares arguidas pela PETROBRAS em contrarrazões; e II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1421-31.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSIT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Recorrente(s): LEONARDO LAFERRERA DE SOUZA, Advogado: Dr. Darcio Antônio Breve, Recorrido(s): TECHCOM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de revista da 1ª reclamada por inobservância da Instrução Normativa nº 23 do TST; conhecer do recurso de revista da Transit do Brasil Ltda. quanto ao tema "deserção do recurso ordinário - custas processuais - preenchimento incorreto", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a deserção do recurso ordinário da recorrente e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela reclamada, Transit do Brasil Ltda., como entender de direito; e b) declarar prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante em razão do provimento do recurso de revista da 1ª reclamada. **Processo: RR - 1550-62.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDÚSTRIA ARTEB S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado O. de Barcellos, Recorrido(s): JONAS BARBOSA BOREL, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de periculosidade" e "prescrição bienal"; e dele conhecer quanto ao tema "horas extras - cartões de ponto sem assinatura - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 1653-**



**38.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALBINO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orlando Sérgio Pereira Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Wagner Leão Serrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA. CUMPRIMENTO DE JORNADA DIÁRIA SUPERIOR A OITO HORAS. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 40 horas extraordinárias mensais (23 diurnas e 17 noturnas), nos estritos termos do pedido deduzido pelo Autor na inicial, com o adicional de 50% e observância do divisor de 180, e reflexos legais. **Processo: RR - 1678-91.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): ELPIDIO PINTO GONÇALVES FILHO, Advogada: Dra. Mariana Carizia di Muzio, Recorrido(s): GR SIQUEIRA INSTALAÇÃO - ME, Advogado: Dr. Adib Ayub Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ, Advogada: Dra. Ana Cláudia Ignácio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", conhecer em relação ao tema "recurso ordinário não conhecido por aplicação da Súmula 422 do TST", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário da 2ª reclamada, na parte em que não foi conhecido, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1772-39.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS APARECIDO CARDOSO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 6, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais originadas pelo desnível entre a remuneração do Reclamante e do empregado paradigma, com repercussões nas férias e no seu respectivo adicional, horas extras, adicional noturno, décimos terceiros salários, adicional por tempo de serviço, depósitos do FGTS e gratificações anuais, considerando-se prescritas as diferenças vencidas no período anterior a 5 (cinco) anos que precedeu o ajuizamento da presente ação, nos termos da sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada. **Processo: RR - 1781-79.2010.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cíntia de Almeida Parente, Recorrido(s): KARLA CRISTIANE ANTERO BATISTA, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Recorrido(s): ALLIANCE SERVIÇO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Raimundo da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1858-61.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): LUZIA TEIXEIRA PIRES, Advogada: Dra. Rosmary Saragiotto, Decisão: por unanimidade, conhecer recurso de revista quanto ao tema "cerceamento do direito de defesa - recurso ordinário não conhecido em relação ao adicional noturno e à base de cálculo do adicional de insalubridade por aplicação da Súmula 422 do TST", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, respeitada a delimitação recursal, afastar o não





conhecimento do recurso ordinário quanto aos temas relativos ao adicional noturno e à base de cálculo do adicional de insalubridade e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que analise o recurso ordinário interposto pela reclamada, quanto aos tópicos mencionados, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 2439-97.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA AMÉLIA FERESINI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elvis Aron Pereira Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "auxílio alimentação - reflexos no FGTS - prescrição trintenária", por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição trintenária em relação à pretensão de diferenças de FGTS decorrentes do pedido de reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação pago durante o contrato de trabalho; e dele não conhecer em relação aos demais temas.

; **Processo: RR - 2800-81.2010.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Wellington Ribeiro Vieira, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 61-21.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): ANA D' ARC DE MOURA FERRARI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da segunda Reclamada (Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília); e II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da primeira Reclamada (Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA). **Processo: RR - 99-57.2011.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA MODA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Bombana, Recorrido(s): LUZIA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. OZAIR DA SILVA, Recorrido(s): EDSON RIVELINO DE SOUZA UBIALLI - ME, Advogado: Dr. Edvino Hüber, Recorrido(s): MOÇA BONITA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jeferson da Costa Dannus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 130-54.2011.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogada: Dra. Karoline de Souza Andrade, Recorrido(s): MANOELITO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Lima Tanajura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 178-42.2011.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VULCABRAS/AZALÉIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Talita Agostini, Recorrido(s): MÁRCIO LUCIANO SOARES, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso. Norma coletiva. Validade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da jornada especial de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso (12x36), estabelecida em norma coletiva, e restabelecer a sentença no particular. Não conhecer em relação aos demais itens. **Processo: RR - 338-44.2011.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Recorrente(s): EDSON ELSNER, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Banco no tema "INTERSTÍCIOS - PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão relativa aos interstícios das promoções e percentuais de reajuste, com conseqüente extinção do processo, com resolução de mérito (art. 269, IV, do CPC); dele não conhecer quanto ao tema "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS"; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 350-36.2011.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODRIGO DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu ao reclamante as diferenças de "complemento da RMNR". Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 407-25.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALTER CAS GALVÃO, Advogado: Dr. Thiago Bueno Faroni, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Cataldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do artigo 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante o adicional de periculosidade, deduzindo-se eventual pagamento de adicional de insalubridade pelo mesmo fundamento, se houver. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamada, inclusive quanto aos honorários periciais, fixando-se as custas processuais em R\$600,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação no importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR - 491-63.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Recorrido(s): LEILA CARLA DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 495-38.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Recorrido(s): WAGNER GIOVANI MONTEIRO PELLIN, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso nos temas remanescentes. **Processo: RR - 551-04.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SILMARA DE FÁTIMA BUZO, Advogado: Dr. Renan Olimpio Gaeta, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar o pagamento do adicional por tempo de serviço, calculado sobre o vencimento básico. **Processo: RR - 562-58.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Recorrido(s): ANA LÚCIA DE LEMOS FIGUEIRA, Advogada: Dra. Ana Maria dos Santos Magalhães, Recorrido(s): CONSELHO



DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer da preliminar de "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao artigo 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que aprecie a questão de se tratar de convênio, e não de contrato administrativo, bem como da questão da culpa in vigilando do segundo Reclamado. **Processo: RR - 598-27.2011.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): ANA LÚCIA BASTOS AIRES, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Ausente a sucumbência, excluem-se da condenação os honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais dispensadas, por ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 602-52.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALDO MARTINS DO PRADO, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na análise dos recursos ordinários das Reclamadas e do Reclamante. **Processo: RR - 680-95.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ERALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 385 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: RR - 691-52.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. no que se refere ao tópico "prescrição - interstícios - alteração contratual - ato único do empregador", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição total da pretensão correlata aos interstícios, com a consequente extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, quanto a esse aspecto, e exclusão da condenação ao pagamento diferenças salariais e reflexos, inclusive no cálculo da complementação de aposentadoria. Prejudicado o exame do tema remanescente. Custas em reversão; b) julgar prejudicado o julgamento do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência do Banco do Brasil - PREVI. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. Jairo Waisros. **Processo: RR - 698-51.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADNÉIA DO NASCIMENTO BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Alender Rodrigues Brandão Correia, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renata Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do "complemento da RMNR", que deverá ser calculado sem a integração dos adicionais percebidos pelo Reclamante em razão do trabalho em condições especiais. Inverter o ônus da sucumbência. Honorários advocatícios indevidos porque não preenchidos os requisitos da Súmula nº 219 do TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor da condenação, que arbitro em R\$100.000,00 (cem mil reais). **Processo: RR - 715-36.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Recorrido(s): FRANCISCA SHEILA ROCHA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Henrique Garcia Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 843-78.2011.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FLÁVIO PERINO, Advogado: Dr. Mário Milton Lemos Ortega, Recorrido(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido de recebimento integral de horas in itinere. **Processo: RR - 853-46.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUÍS DANIEL GEREI, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Recorrido(s): CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, Advogada: Dra. Carla Ciendra Costa Alberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "CERCEAMENTO DE DEFESA - CONTRADITA DE TESTEMUNHA", por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que proceda a novo julgamento, considerando as razões finais apresentadas às fls. 571/573; e julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 870-44.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Recorrido(s): ELTON IVAN WEISSHEIMER, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF no tocante à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e à competência da Justiça do Trabalho; dele conhecer quanto ao tema "Prescrição total. Alteração do Plano de Cargos e Salários. Introdução dos critérios geográfico e econômico. Classificação das regiões de mercado", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição da pretensão relativa às diferenças salariais decorrentes da diferença entre o valor atribuído ao Piso Mínimo de Mercado para unidades classificadas como "A" e o valor pago ao reclamante, com reflexos e FGTS; ao recálculo do valor saldado; e à integralização da reserva matemática. Determina-se o retorno dos autos àquela Corte a fim de que aprecie o pedido sucessivo, como entender de direito. Julga-se prejudicado o exame dos temas remanescentes. Custas em reversão; e b) Julgar prejudicado o julgamento do recurso de revista interposto pela Fundação dos



Economiários Federais - FUNCEF. **Processo: RR - 903-95.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): JÚLIA ESTELA FIGUEIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 991-12.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PENASUL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): ANA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Helena Maria Gusso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Indenização por danos decorrentes de acidente de trabalho. Ajuizamento na Justiça do Trabalho. Assistência sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários; e dele não conhecer em relação ao tema remanescente. **Processo: RR - 992-52.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JANE DUARTE TAVARES, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Recorrido(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Lair de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos ao TRT da 1ª Região para que aprecie o pedido, como entender de direito. Em decorrência, prejudicada a análise dos demais temas veiculados no Recurso de Revista. **Processo: RR - 1021-08.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALÉRIA BEZERRA TAVARES, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, não examinar o recurso de revista quanto à "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", ante o teor do art. 249, §2º, da CLT e dele conhecer em relação ao tema "Bancário. Horas extras. 7ª e 8ª horas. Analista Sênior. Cargo de confiança", por violação do artigo 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das sétima e oitava horas, como extras, e seus reflexos, bem como determinar a dedução da condenação ao pagamento das horas extraordinárias da diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho, em virtude da opção, e a que eventualmente a reclamante percebia pela jornada de 6 (seis) horas diárias. **Processo: RR - 1115-32.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NICASSIO DE AGUIAR LIMA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, inciso XXXIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a aposentadoria espontânea não é causa de extinção da inscrição no cadastro e registro do trabalhador portuário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento dos demais temas do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1172-23.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): JOSÉ DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Augusto Mesquita dos Reis Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO



TRABALHO", por violação ao artigo 5º, inciso LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 1237-54.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MONTENEGRO, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgara improcedentes os pedidos formulados pelo Reclamante. **Processo: RR - 1254-96.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO CERQUEIRA MEDINA, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as diferenças de complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 1285-22.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. - SUCESSORA DA VIVO S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): MICHELLE MESSIAS CASARIN, Advogado: Dr. Wellington Luís Gralike, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES - ILICITUDE", por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com a empresa tomadora de serviços, restabelecendo a sentença, no particular; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes; II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da MOBITEL S.A. e III - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da TELEFÔNICA S.A. **Processo: RR - 1304-47.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LUANA REIS RAMOS, Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em questão; dele não conhecer quanto ao outro tópico. **Processo: RR - 1325-18.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAULO BARBARÁ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1470-75.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Márcia Mohr Wulke, Recorrido(s): ANA NÉLI NOGUEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Recorrido(s): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr.



Wagner Souza Marcelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 17 da Lei nº 10.910/04 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário da segunda reclamada, Universidade Federal do Rio Grande - FURG, como entender de direito. **Processo: RR - 1484-44.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, Advogado: Dr. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO, Advogado: Dr. José Valter Oliveira Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação da Reclamada ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da 8ª diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além da 44ª hora semanal, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1499-28.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): EVERSON DAMIÃO CAVALCANTE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Donato, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas, julgando prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada CSU Cardsystem S.A. em relação ao tema "vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center. Atividade fim". **Processo: RR - 1543-45.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): EDIR DO ROCIO DOMANSKI MARTINS, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1569-35.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Samuel Mol Alves, Recorrido(s): BRUNO ZANOTELLI FELIPPE, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT. Homologação tardia da rescisão", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no citado dispositivo. **Processo: RR - 1677-93.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USIBRAS - USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA., Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Recorrido(s): JOSÉ WILSON SALUSTIANO SILVA, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJU LTDA, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; b) não conhecer dos demais temas. **Processo: RR - 1735-59.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): RAFAEL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1919-98.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): VALDEMIR ALVES DE ANCHEITA, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO JOSÉ DA



SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a revelia e a confissão ficta impostas à Reclamada e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2185-65.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILSON EMIR VITÓRIA FAGUNDES, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças de "Complemento da RMNR", parcelas vencidas e vincendas, as quais deverão ser apuradas sem a integração dos adicionais percebidos pelo Reclamante, conforme fundamentação supra, com reflexos legais. Descontos fiscais e previdenciários nos moldes da Súmula 368 do TST; II - indeferir os honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante não preencheu os requisitos previstos na Súmula 219 do TST. Custas, em reversão, pela Reclamada no valor de R\$ 500,00 incidentes sobre o valor da condenação fixado em R\$ 25.000,00. ; **Processo: RR - 2247-04.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VERÔNICA MACHADO DA CUNHA, Advogado: Dr. Gislane França Souza Sávio, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3193-77.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Daussen Capela, Recorrente(s): ROSÂNGELA CARGNIN DE MORAES, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "descontos fiscais - responsabilidade pelo pagamento - forma de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração dos descontos fiscais, proceda-se de acordo com as tabelas e alíquotas das épocas próprias, ou seja, na forma mensal (e não global), referente às parcelas tributáveis; dele não conhecer quanto aos temas "julgamento extra petita", "participação nos lucros e resultados", "convenção coletiva de trabalho - acordo coletivo de trabalho - norma mais benéfica", "multa normativa", "sábado - repouso semanal remunerado - norma coletiva - ausência de previsão", "horas extras - ponto eletrônico - anotação", "intervalo intrajornada", "pré-contratação de horas extras", "assédio moral", "diferenças salariais - promoções horizontais - previsão no regulamento de pessoal", "honorários advocatícios - requisitos" e "intervalo para digitação"; e julgar prejudicada a análise do tema "equiparação salarial"; e b) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "correção monetária - data do pagamento", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 do TST (atual Súmula nº 381 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 4035-45.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Recorrido(s): LEOCIR BELLINI, Advogado: Dr. Giuliano Paludo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Banco de horas. Norma coletiva. Validade" por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 32400-49.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr.





Walmir Antônio Barroso, Recorrido(s): MAICON LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Brenda Torres Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Vínculo de emprego. Ajudante de carga", "Horas extras. Ajudante de carga. Trabalho externo. Controle de jornada" e "Multa prevista no art. 477 da CLT. Vínculo de emprego reconhecido em juízo. Pagamento devido" e dele conhecer em relação aos "Honorários advocatícios" e "Descontos previdenciários. Responsabilidade e forma de incidência", respectivamente, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, e 368, II e III, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação e determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, e do reclamante, o pagamento respectivo, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula nº 368 deste Tribunal. **Processo: RR - 51900-07.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Brito Berger, Recorrido(s): TATIANA LAGE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: RR - 101700-07.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): RICHARDSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 108100-49.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Advogado: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): EDVALDO MOREIRA DIAS, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): DSL BRASIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 53-08.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Livia Cândia Schenk, Recorrido(s): JORGE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz César Keppes Ayub, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 84-72.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 101-81.2012.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Recorrido(s): VALDECI FLORENTINO CORDEIRO, Advogado: Dr. Paulo Torres Belfort, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", por violação direta e literal do Art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

deduzidos na inicial. **Processo: RR - 122-42.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogada: Dra. Rosana Gomes Antinolfi, Recorrido(s): WILLIAM PERES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo e, em consequência, julgar improcedente o pedido aduzido na petição inicial de diferenças de adicional de insalubridade. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 322). **Processo: RR - 178-89.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ OSVALDO DE PAULA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS - JUSTIÇA DO TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação os honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento); dele não conhecer nos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Rômulo Felipe Reis Miron. **Processo: RR - 196-27.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TÂNIA ROSMERY OYARZABAL DE LIMA, Advogada: Dra. Rejane Cristina Santin, Recorrido(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de horas extras e reflexos. **Processo: RR - 302-12.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATHILA CARTONAGEM LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Recorrido(s): ODAIR CONSANI, Advogado: Dr. Roberto Amorim Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Massa falida. Multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT. Indevidas. Fixação judicial da falência anterior à rescisão contratual" e "Honorários advocatícios. Requisitos. Indenização por perdas e danos", por contrariedade às Súmulas nos 388 e 219 desta Corte, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT e da indenização decorrente de honorários advocatícios; e dele não conhecer em relação aos demais itens. **Processo: RR - 429-44.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO -SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): RESTAURANTE A BRASA LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a legitimidade ativa do Sindicato Autor e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 463-88.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KAPERSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Recorrido(s): ANTÔNIO MOREIRA PARDO, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DE JESUS ALVES, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 469-47.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARTMIX COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juselder Cordeiro da Mata, Recorrido(s): REGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pelo Regional e determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 480-77.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): RONIE VON LOPES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Araújo Sena, Recorrido(s): TECAP TECNOLOGIA, COMÉRCIO E APLICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de dona da obra da Petrobras, excluí-la do polo passivo da presente demanda. **Processo: RR - 588-92.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GUALBERTO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 714-59.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSCAR SILVEIRA PACHECO, Advogado: Dr. Eduardo Caruso Cunha, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Marcos D'Ávila Fernandes. **Processo: RR - 732-31.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GILSON OLIVEIRA GAUNA, Advogado: Dr. Ewerson Silva, Recorrido(s): PLANTAÇÕES E MICHELIN LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriel Raposo de Medeiros Aguiar, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 842-98.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTERO CELESTINO AIRES, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Lobato Paes Neto, Decisão: por unanimidade: i) deixar de analisar, no Recurso de Revista da primeira Reclamada, a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, §2º, do CPC; ii) dele conhecer no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO E FRACIONAMENTO MEDIANTE NORMA COLETIVA - TRANSPORTE COLETIVO URBANO" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342, item I, convertida na Súmula nº 437, item II, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico. **Processo: RR - 941-57.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES COLETIVOS, CHURRASCARIAS, PIZZARIAS, LANCHONETES, PASTELARIAS, SORVETERIAS, BARES, CASAS DE DRINK'S, CASAS DE SHOWS, MOTÉIS, COZINHAS E SIMILARES DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães,



Recorrido(s): PESSI E PESSI LTDA., Advogado: Dr. Antônio Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista quanto ao tema "Enquadramento Sindical"; e dele conheceu no tópico "Justiça Gratuita", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: RR - 1198-85.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): IZAIAS DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1240-23.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HYVA DO BRASIL HIDRÁULICA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Maria Salla dos Reis, Recorrido(s): PAULO DA SILVA ANTUNES, Advogado: Dr. Francisco Roberto da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 1254-52.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA MATOZINHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1269-10.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Recorrido(s): BOANERGES AUGUSTO BATISTA FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 1313-33.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Procurador: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): NEWTON SIQUEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões; conhecer no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1351-03.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AUGUSTO HORNER SCHLINDWEIN, Advogado: Dr. Alexsandre Lückmann Gerent, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1430-33.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSELY MEDEIROS DE FARIAS, Advogado: Dr. Seno Petri, Recorrido(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): VALE S. A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 90, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao pagamento de horas in itinere, com os reflexos decorrentes, observando-se a dedução das parcelas pagas sob o mesmo título. **Processo: RR - 1433-80.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IGUATEMI SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s):



OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 1545-48.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. - CONASA, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. Erik Diniz Figueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1809-68.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões; dele conhecer no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1830-92.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Recorrido(s): RAFAEL BEZERRA LIMA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e b) não conhecer dos demais temas. **Processo: RR - 1875-65.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. José Antônio Cúgula Guedes, Recorrido(s): CLÁUDIA TOSTES CARLOS MAGNO, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela denominada "incentivo adicional" e, por consequência, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 2021-40.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Recorrido(s): EVANCARLOS DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do restante do recurso. **Processo: RR - 2138-73.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELCIO KINAGE, Advogada: Dra. Ana Carolina Müller Moreira de Carvalho, Recorrido(s): LUNAFOTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA., Advogado: Dr. Nei Luís Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os respectivos reflexos. **Processo: RR - 2311-14.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): ROSELI DE FATIMA SANTIAGO, Advogado: Dr. Gabriela de Campos Sena, Recorrido(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra.



Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3700-77.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, Procuradora: Dra. Eveline Silva Nunes, Recorrido(s): DEUSDETE CARVALHO, Advogada: Dra. Cristiana Jansen de Mello Fonsêca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 29200-94.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIDA SAUDÁVEL S/C LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Gonoring Gonçalves Simon, Recorrido(s): RAFAELLA NUNES GOMES NUNES, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin quanto à deserção, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 61800-15.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAMBAÍ MOTOR E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto da França Crispim Filho, Recorrido(s): PEDRO MEDEIROS FILHO, Advogado: Dr. Aluísio de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Comissões"; dele conhecer em relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 68600-62.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AILTON RODRIGUES TOLENTINO, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Recorrido(s): SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Orestes Fernando Corssini Quêrcia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário e reflexos; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. **Processo: RR - 85900-68.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): MARIANA GABRIELA BRASIL ALVES, Advogado: Dr. Gabriela Garcia Escobar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 99400-59.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Silva, Recorrido(s): JOCIMAR PINTO FALCÃO, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Recorrido(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Elaine Vieira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 105000-35.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SOLANGE ARAÚJO PORTELA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE



S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das férias em dobro nos períodos aquisitivos dispostos na letra "a" da petição inicial, devendo o recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais observar a Súmula nº 368 do TST; II - deferir os honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Súmula nº 219 desta Corte, por estar a Reclamante assistida por sindicato de sua categoria (fls. 6 e 7) e ter feito declaração de pobreza, na petição inicial (fl. 5); III- manter o valor da condenação fixado em sentença e inverter os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 105200-53.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB GV, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS QUIRINO, Advogada: Dra. Camila Gomes da Cunha Laranja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação. **Processo: RR - 125200-62.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Procuradora: Dra. Elenice Pavesi Tannure, Recorrido(s): ZILDA ROCHA DE JESUS, Advogada: Dra. Patricia de Araújo Soneguete, Recorrido(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 133200-60.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): PEDRO JÚNIOR SANTANA, Advogada: Dra. Fernanda Borgo de Almeida, Recorrido(s): MONSANTO CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o Município de Cariacica, restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 82-72.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): CARLOS ALVES VIDAL, Advogado: Dr. Elvio Carlos Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema atinente à "multa do art. 477 da CLT - homologação tardia do TRCT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do valor da condenação a multa aplicada em decorrência da homologação tardia das verbas rescisórias; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 93-41.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR SANTOS AGUIAR, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Francisco de Barros Mello Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, a título de intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%, com respectivos reflexos, a teor da referida Súmula, como se apurar em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência. Fixo o valor da condenação em R\$30.000,00 e custas em R\$600,00, a cargo da reclamada. **Processo: RR - 154-63.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARAPÉ AGROINDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Paula Guedes Faria Lima, Recorrido(s): RENATO SÉRGIO DIAS, Advogado: Dr. Márcio Misael Alves, Recorrido(s): CONSTRUTORA HENGECIL LTDA., Advogado: Dr. José de Castro Vieira Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar responsabilidade subsidiária e excluir da lide a segunda reclamada (Arapé Agroindústria Ltda.); **Processo: RR - 174-13.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): VÂNIA MARIA SILVA RAMALHO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar, no Recurso de Revista da primeira Reclamada, a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer em parte do Recurso de Revista da primeira Reclamada (CLARO S.A.) no tema "NORMAS COLETIVAS - TOMADORA DE SERVIÇOS - APLICABILIDADE - PLR - TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do auxílio-alimentação e reflexos; dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; conhecer do Recurso no tema "MULTA E INDENIZAÇÃO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização e a multa decorrentes de litigância de má-fé (arts. 17 c/c o art. 18 do CPC) e a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC; dele não conhecer nos demais temas; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.) no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ILICITUDE - EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL" e julgar prejudicado no tópico "TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO - NORMA COLETIVA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MULTA E INDENIZAÇÃO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS". **Processo: RR - 216-39.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): IREMAR BONIFACIO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Willian Corrêa Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa por litigância de má-fé - base de cálculo", por violação do artigo 18, caput, do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a multa por litigância de má-fé a 1% (um por cento) sobre o valor da causa. **Processo: RR - 384-87.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FLORINDA FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Horas in itinere", por contrariedade à Súmula 90, I, do TST, e "Horas extras. Tempo à disposição do empregador. Espera por condução", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto a referidos tópicos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 723-51.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LALBERTO CAVALCANTE BEZERRA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Recorrido(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 942-89.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMANDA NAYARE DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabrício de Almeida Santos, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,





Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 986-85.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SHEILA DA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a formação do liame de emprego com a reclamada TNL PCS S.A. e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie os demais temas previstos nos recursos ordinários das partes. **Processo: RR - 17100-20.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WEG LINHARES EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Recorrido(s): SIRLEIDE PIRES MACEDO, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Recorrido(s): ECO VITÓRIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 27700-37.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): EDUARDO FERNANDO DE QUEIROZ BARBOSA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 240 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC", por violação ao art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AgR-AIRR - 146400-50.1999.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOJE IMOVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Nixon Aleksandro Fiori, Agravado(s): RUTE DA COSTA GONÇALVES, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Agravado(s): ELMARI SIBA DREHMER, Advogada: Dra. Caroline Drehmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AgR-AIRR - 54100-54.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ALTAMIR RAMALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AgR-AIRR - 222900-68.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A, Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO GUSTAVO BRAGA RIBEIRO, Advogado: Dr. Raimundo Atenor de Meneses, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 278800-15.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MÁRIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1023-40.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO ALVES BRITO, Advogado: Dr. André Finzetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1729-89.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): ESTELITA AGUIAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 128-33.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ADRIELE CRISTINA FELIX DE MOURA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 243600-52.2000.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): SCORPIUS ASSESSORAMENTO DE MARKETING S/C LTDA., Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 807140-21.2005.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cristiano Amorim Tavares da Silva, Agravado(s): ATR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Agravado(s): ANTÔNIO RILDO PEREIRA SIRIANO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20540-41.2007.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARGUSA - MARANHÃO GUSA S.A., Advogada: Dra. Juliana Araújo Almeida Ayoub, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Rosane Privado Rodrigues, Agravado(s): OURO VERDE FLORESTAL LTDA. - (R.K. DA SILVA GUIMARÃES), Advogado: Dr. Edmilson Franco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 56500-67.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA, Advogado: Dr. Achile Mário Alesina Júnior, Agravado(s): IVETE APARECIDA DIAS TIETZ GRANATO, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 74100-60.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ERMINIO ALVES DE LIMA NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Agravado(s): COMERCIAL, CONSTRUTORA E SERVIÇOS APB LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Agravado(s): FLAVIANO JOSÉ DE MATTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 31800-12.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): ESDRA CORREIA DA CRUZ, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 138900-21.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Rosa Maria Raimundo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto,



Agravado(s): NILZA REGINA NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 210200-57.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BARTOLOMEU FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 218300-70.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): HILDEBRANDO VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 283400-45.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGOR SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1003-83.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA DOLORES LUSTOSA MASCARENHAS, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1116-36.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL, Advogado: Dr. Sérgio Luciano Rocha de Melo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE/BA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1905-86.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): VALDIVINO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Gilce Romualdo Regonato, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 728-80.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado O. de Barcellos, Agravado(s): EDELICIO DE SOUZA ELEUTÉRIO, Advogada: Dra. Patrícia Tamietti de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1524-18.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolín, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): CRISTINA BEZERRA LOPES, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 164100-67.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA, Agravado(s): JURINEIDE ANDRADE FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Mágnos Freire da Nóbrega, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL -



MEIOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 172-55.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): APARECIDA CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 603-26.2012.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): JOÃO MARIA ANTUNES DE LARA, Advogada: Dra. Dorianha Haaben Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 819-46.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PARANÁ - SECRASO, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ATLETICA MUNICIPAL, Advogado: Dr. Orlando Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1530-53.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SANTANA, Advogado: Dr. Diego Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2336-76.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAGDA NAYARA FREIRE, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 129-13.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIENE DO CARMO GERMANO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 119800-84.1999.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ LEITE DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Fábio Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade: conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. **Processo: ARR - 49700-57.2005.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ADILSON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTADORA CORTÊS LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 128100-17.2007.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e



Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉ DE MORAIS MACHADO, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA EXAME RJ, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Telemar Norte Leste S.A. e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 68000-63.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): VITOR LÚCIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 76400-82.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO ANTÔNIO GOUVEIA, Advogado: Dr. Fernando Lopes David, Agravado(s) e Recorrido(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342, item I, da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. **Processo: ARR - 113700-65.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): AIDÊ RÊGO SOARES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da primeira Reclamada. **Processo: ARR - 64500-13.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogada: Dra. Priscila Cabral Lestro, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE ADRIANO CARNEIRO PIMENTEL, Advogado: Dr. Adriano Pereira Anunciação, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 118200-68.2009.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANO ROBERTO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s) e Recorrente(s): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A., Advogado: Dr. Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva e excluir da condenação as diferenças de horas in itinere; e II - negar provimento ao Agravo



de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 152300-24.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Agravado(s) e Recorrido(s): JOEL VARGAS DE MACEDO, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Agravado(s) e Recorrente(s): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Decisão: por unanimidade: i) dar provimento ao Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; ii) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do segundo Reclamado. **Processo: ARR - 199800-40.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LANXESS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Agravado(s) e Recorrido(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): SETERMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): HIDROMECC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: ARR - 3966500-57.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Annette Macedo Skarbek, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSIVIANO JOSÉ FERREIRA FRANCO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s) e Recorrente(s): FORCE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, Advogado: Dr. Edemílton Scharnoveber, Agravado(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, Advogado: Dr. Márcio Gobbo Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Estado do Paraná; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada Force Vigilância Ltda., por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da 8ª (oitava) hora diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além da 44ª (quadragésima quarta) hora semanal, conforme apurado em liquidação de sentença; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que conste na condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária e reflexos, decorrente do intervalo intrajornada parcialmente usufruído; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ARR - 202-51.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): IOLETE DA SILVA ARAÚJO CORREIA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s) e Recorrente(s):



FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio incentivo à remuneração. **Processo: ARR - 1446-45.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SINVALDO RODRIGUES DA FONSECA, Advogado: Dr. Sérgio Siu Mon, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 311-49.2011.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO SIMÕES TORRES E OUTROS, Advogado: Dr. Yuri de Pontes Cezario, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da PETROBRAS por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de suplementação de aposentadoria a partir da data de aposentadoria dos Reclamantes (03/07/2007; 02/04/2009; 02/03/2009 e 30/03/2010) e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista: II - julgar prejudicados os temas remanescentes do recurso; III - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da PETROS. **Processo: ARR - 569-83.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thiago Holanda Gonzales, Agravado(s) e Recorrente(s): MARGARIDA MARIA CAVALCANTI VIEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade: i) dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; ii) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 614-87.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Ânderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre o momento em que foi prevista a natureza indenizatória do auxílio-alimentação em norma coletiva, bem como a data de adesão do empregador ao PAT - se posteriores ao início do recebimento da parcela pelo Reclamante. Excluir da condenação o pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor líquido do crédito, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, ante a ausência de caráter procrastinatório dos Embargos de Declaração. Julgar prejudicado o exame dos tópicos remanescentes; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista do Reclamado. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: ARR - 714-44.2011.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALL - AMÉRICA



LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s) e Recorrido(s): SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Contern Construções e Comércio LTDA. em relação aos temas "Nulidade do julgado. Negativa de prestação jurisdicional", "Horas in itinere. Configuração", "Dano moral. Condições de higiene, saúde e segurança. Instalações sanitárias. Local para alimentação e descanso", "Expedição de ofícios" e "Multa. Obrigação de fazer. Retificação da CTPS"; conhecer do recurso de revista quanto à matéria "Multa do art. 475-J do CPC. Processo trabalhista", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 823-50.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renato Evaristo da C. Gouveia Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CLODOALDO GOMES DE PAULA, Advogado: Dr. Renato Evaristo da C. Gouveia Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 1225-72.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DAVID DOS REIS ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s) e Recorrente(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogada: Dra. Norma Murad Albuquerque, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "Nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "Horas extras. Labor externo. Controle de jornada. Tíquete alimentação. Indenização dos lanches", "Adicional de acúmulo de função. Cargo de vendedor" e "Restituição de despesas. Telefone celular". Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Norma Murad Albuquerque. **Processo: ARR - 2181-55.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS ASCENÇÃO SOUZA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais Transitórias nos 60 e 75, ambas da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 260-73.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): NOZAIIRA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo; dele não conhecer no tema remanescente; e II - negar provimento ao Agravo





de Instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 502-45.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRO GABRIEL DE SOUZA BRAGA, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Riker Franco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "Execução. Multa Prevista no art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC; e dele não conhecer em relação aos demais itens. **Processo: ARR - 554-85.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEITON ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Nagel, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante; dele não conhecer no tema remanescente; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 1153-75.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RAMON GAMA PESSOA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s) e Recorrente(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos - indenização por perdas e danos" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1250-42.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Aguiar Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILSON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Augusto Higa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; II - por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "PRÊMIO ASSIDUIDADE - NATUREZA JURÍDICA - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por violação ao art. 457, § 1º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração do prêmio assiduidade na base de cálculo das horas extras; III - por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 489-51.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JANAINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da



reclamada TNL PCS S.A. quanto ao tema "Empresa de telecomunicações. Serviços de call center. Atividade fim. Terceirização. Ilicitude"; dele conhecer quanto ao tema "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços. Piso normativo. Jornada de oito horas ", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais e os reflexos deferidos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 774500-18.1997.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOSÉ AUGUSTO COSTA, Advogada: Dra. Rosimeire Gomes Basílio, Embargado(a): LIZETE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Embargado(a): NOELI STOBBE, Advogado: Dr. Erika Paula de Campos, Embargado(a): MASSA FALIDA de KEISSATSU ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 210400-93.2001.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PAULO LUIZ MAXIMILIANO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): ESPÓLIO de OMAR FONTANA, Advogado: Dr. Marcelo C. Mascaro Nascimento, Embargado(a): MASSA FALIDA da TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS , Advogado: Dr. José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Embargado(a): MARISE PEREIRA FONTANA CIPRIANI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 14100-26.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BASF S.A., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Embargado(a): LUIZ CARLOS MORI E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-ARR - 232800-82.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): EDNEI DE SOUZA DOMINGOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 9000-75.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa, Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargante: JOÃO CORDUGLO NETO, Advogada: Dra. Desirée Gonçalo Timo, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante e acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para reduzir o valor da condenação para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Processo: ED-RR - 12500-89.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ADALGEZO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Embargado(a): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, imprimindo-lhes efeitos modificativos, a fim de conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, no tema "PRESCRIÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE DOENÇA PROFISSIONAL", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição, mantendo, quanto ao mérito, o seu provimento. **Processo: ED-ARR - 23185-13.2005.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLEUSA DE CARVALHO SILVESTRE, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 28200-42.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): ADAUTO ROCHA FIUZA, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 129800-03.2006.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA, Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): PAULO ALEX CUNHA CORDEIRO, Advogado: Dr. Giovani Mesquita Pantoja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 63100-92.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Flávio Sant'Anna Xavier, Embargado(a): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Embargado(a): ESPÓLIO de ROSMARI ALVEZ ZIGUE, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 161500-22.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): ARMANDO MONTEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Embargado(a): APOLLO SERVIÇOS PATRIMONIAIS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 180300-93.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARMEM JAQUELINE ORLANDO, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Elenice Maria Ferreira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Debora de Araújo Hamad Yussef, Embargado(a): FERNANDES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 190500-23.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARIO FRANCISCO WINTER, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RO-ED-AgR-AIRR - 249700-46.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Larson, Embargado(a): OZIRES VINETOU AYRES JÚNIOR, Advogada: Dra. Maureen Machado Virmond, Embargado(a): INSTITUTO BRASILEIRO DO CONHECIMENTO, Advogado: Dr. Paulo José Machado Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar a multa do art. 535, parágrafo único, do CPC, por considerá-los protelatórios. **Processo: ED-RR - 542300-42.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EDUARDO MELO DA CRUZ, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Adalberto



Caramori Petry, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1543200-23.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): HERCULES ELIAS CAUS, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 78500-27.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Embargado(a): BALDUÍNA VICENTE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 124600-91.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ANA LÚCIA MARÇAL, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Embargado(a): DEMAX - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Embargado(a): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Dra. Camilla de Toledo Pinto Rinaldi, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Osmar Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 142900-02.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): LASARO NOGUEIRA DE CAMARGO E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3140200-36.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL, Procuradora: Dra. Carla Fabricia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): HOTEL ITAGUAÇU LTDA., Advogado: Dr. Eliel Valésio Karkles, Embargado(a): FRANCISCO GONSALVES, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Embargado(a): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A. - BADEP, Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Embargado(a): OXY PROPAGANDA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 25900-67.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANDRÉ PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Embargado(a): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 77600-82.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Embargado(a): ALEXSANDRA CRISTINA PADOVANI SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Mauri Sérgio Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 99600-41.2009.5.01.0061 da 1a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Advogada: Dra. Fábila Suzana Abreu dos Santos Souza, Embargado(a): CILMA MOREIRA JARDIM, Advogado: Dr. Richard Robspierre Pedro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 126500-11.2009.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): JOVELINO GARCIA FERNANDES, Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 130800-60.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): MÁRIO SÉRGIO DE ALMEIDA BOTAS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 152800-34.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JULIO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 166740-17.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO CARLOS ANTUNES SCARTEZINI, Advogado: Dr. Antônio Torreão Braz Filho, Advogado: Dr. Luciano Ribeiro Reis Barros, Embargado(a): UNIÃO (PGU) E OUTROS, Procurador: Dr. Gustavo Vicente Daher Montes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 170600-23.2009.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Embargado(a): JOSEFA SANTIAGO, Advogado: Dr. Adão Araújo de Souza, Embargado(a): A E G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 170900-41.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): LUIZ CEZÁRIO DE MORAIS, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 171200-43.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PHAEL CONFECÇÕES DE AURIFLAMA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Basílio, Embargado(a): CLARINDA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cyntia Cássia da Silva, Embargado(a): AFFER CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula da Silva Barboza, Embargado(a): JACINTO & MIRANDA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 195700-52.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FERNANDO SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Gurjão Marques Filho, Embargante: NORSA REFRIGERANTES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 207100-02.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto



Eiras Messina, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. Silvana de Araújo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): MARTA SOFFI BONFANTE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 228100-38.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Advogado: Dr. Raiza Piccolli, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): JOSÉ CARLOS MUNHOZ, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 277700-52.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Embargado(a): RESTAURANTE E LANCHONETE RED BOX LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 326400-73.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): FUNDAÇÃO BRDE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - ISBRE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Igor Hamilton Mendes, Embargado(a): GOMERCINDO MATTOS SALGUEIRO, Advogado: Dr. Euclides Matté, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 488100-37.2009.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Embargado(a): IRENE BAPTISTA, Advogado: Dr. Rui Hobus, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Embargado(a): EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Embargado(a): EBV CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Embargado(a): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 107-69.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALEX FERNANDES VENANCIO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 149-31.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): MARIE ABE RODRIGUES, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 226-55.2010.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MÁRCIA HERMES BOETTCHER, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para



conceder efeito modificativo e afastar a declaração de irregularidade da representação. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante e declarar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Ré, diante do não provimento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista da Reclamante, recurso principal, nos termos do artigo 500 do CPC. ; **Processo: ED-AIRR - 332-76.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA. - SIEMG, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Embargado(a): DANIELE SBRALETTA LALA, Advogado: Dr. Renata Calixto de Oliveira Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 698-26.2010.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): SERVIFACIL REFEICOES COLETIVAS DAM LTDA, Advogado: Dr. Gilvan Simões Pires da Motta, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 781-88.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Embargado(a): LUCIANA MOTA GASPAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana da Cruz Pires, Embargado(a): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 948-49.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): JOÃO PAULO FALCÃO GERMANO ALVES, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM PERNAMBUCO - FUNTEC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1065-24.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): JESSICA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 1204-81.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias, Embargado(a): IZAÍAS BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1275-61.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): JOSÉ EDJÂNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tarles Rogério Silva Costa, Embargado(a): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ângela Maria de Farias Lima, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1337-95.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Adriano Carvalho Bezerra de Brito, Embargado(a): JORGE HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Embargado(a): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Anna Carolina Gaia Duarte Cardoso, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1360-52.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ELIASIBE DE CARVALHO SIMÕES, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Alves Simões, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1407-32.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARIA DA GRAÇA NASCIMENTO FIGUEIRA COSTA, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Ionara Lemos de Siqueira, Embargado(a): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Thales Zamproga de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1515-29.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IVAN SILVA LINHARES, Advogado: Dr. Nelson Camargo Pompeu, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-ED-RR - 1665-47.2010.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Procurador: Dr. Caroline Ferreira Ferrari, Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NAZARÉ, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Embargado(a): A.M.M. MELO IMAGEM, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração para imprimir efeito modificativo ao julgado e afastar o entendimento adotado no acórdão proferido pelo Regional, e mantido por esta Turma, como causa de não conhecimento do recurso de revista e prosseguir na sua análise; e b) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Amazonas. **Processo: ED-AIRR - 2983-29.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA APARECIDA LAMIM E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoni, Embargado(a): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 51-29.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÉRGIO LIMA ZANINI, Advogado: Dr. Luiz Maurício de Moraes Ribeiro, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Diego Cossio Senandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA,





Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Ricardo Borges Ranzolin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 145-92.2011.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Embargado(a): EMA ROSA LAZZARI DALLE, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela FUNCEF e pela CEF. **Processo: ED-RR - 234-85.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: GABRIELLE BASSANI LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, afastar a prescrição da pretensão da Reclamante quanto aos pedidos formulados na Reclamação Trabalhista e prosseguir na análise dos demais temas do Recurso de Revista do Reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 292-80.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): FABIANO BENTO, Advogado: Dr. Daiane Maciel da Rosa, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 307-49.2011.5.15.0155 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): AIRTON DE TOLEDO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 371-43.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): EDIVAL BISPO DA CRUZ, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA (NA PESSOA DE NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA, ADMINISTRADOR JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 405-90.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, Advogado: Dr. Fabiana Moreira Cardoso, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Embargado(a): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Embargado(a): GISLENE VALERIO DE BARROS, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 466-48.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): VANIA BEATRIZ TOCAFUNDO, Advogado: Dr. Miguel Morais Neto, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela CEF e pela FUNCEF. **Processo: ED-RR - 515-77.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Procurador: Dr. Tanus Salim, Embargado(a): PAULO GONÇALVES DA ROSA, Advogado: Dr. Rita Armani, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 653-82.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): EDINEI ROGERIO SOARES, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 680-17.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOSÉ IRIS MAIA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 689-08.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BENEDITO APARECIDO SILVA DE LORENA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 758-82.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Daniel Cersosimo Costa, Embargado(a): ADARY OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio José Marques Neto, Advogado: Dr. Gustav Lívio Toniatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustav Lívio Toniatti, patrono do Embargado. **Processo: ED-RR - 764-42.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macêdo, Embargado(a): ARNALDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 905-03.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TV STÚDIOS DE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Embargado(a): CLEDER IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 907-72.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Renata Caldas, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): MARONIZ FRANCISCO SILVA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 912-55.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Embargado(a): ISRAILTON DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Embargado(a): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Embargado(a): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 931-94.2011.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ORACI SOUZA DE VARGAS, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Embargado(a): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE



LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1096-09.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): FABIO ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso José Soares, Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1468-68.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SILVIA LUIZA DE OLIVEIRA FUNARI, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1760-03.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): OSVALDO CARVALHO SANTOS SOBRINHO, Advogado: Dr. Aristóteles Fernandes da Silva, Embargado(a): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2176-27.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Norberto Arivaldo Franco, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Embargado(a): USIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, Advogado: Dr. Manoela Bezerra de Alcântara, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2187-69.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): EDSON RODRIGUES, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Embargado(a): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 6456-69.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BENICIO ISAQUE BONELLI, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Embargado(a): TESC TERMINAL SANTA CATARINA S.A., Advogado: Dr. Marcos Júnior Jaroszk, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 125300-78.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bruno José de Castro Andrade, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): MARIA GORETI BERNABE, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e impor multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, ante o manifesto caráter protelatório do recurso. **Processo: ED-AIRR - 159500-91.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARIONE TAVARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 161000-77.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO GOMES DE PAIVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Geraldo Adriano Matos de Souza, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 30-92.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARTA ÁVILA HENRIQUE, Advogada: Dra. Roberta dos Santos Pereira, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Eloísa Saraiva Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. ; **Processo: ED-RR - 36-64.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargante: MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FABIANA REIS, Advogado: Dr. Máira Zucoli Yamamoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 145-05.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VERÔNICA SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): PLANO BRASÍLIA EDITORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ruber Marcelo Sardinha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 343-20.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: NELSON LEITE VIGNOL, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Milena Mathias Duro de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 359-82.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RODRIGUES ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Aline Schostkij de Souza Jardim, Advogado: Dr. Scheila Daiane Augustin dos Santos, Embargado(a): VANESSA FILLIPIN ANTUNES, Advogado: Dr. Vinícius Borges de Moraes, Embargado(a): GAD DESIGN PROJETOS E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL S.A., Advogado: Dr. Vinícius Martins Dutra, Embargado(a): CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Embargado(a): F. M. NORA & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao Recurso de Revista da Reclamada para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade; inverter o ônus relativo aos honorários periciais, cujo pagamento ficará sob a responsabilidade da União, porque a Reclamante é beneficiária da justiça gratuita (Orientação Jurisprudencial nº 387 da C. SBDI-1). **Processo: ED-RR - 518-50.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): VIVIANE BARBOSA TAVARES, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Souza Júnior, Embargado(a): CTCI - CENTRO DE TERAPIA E CUIDADOS INTENSIVOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Correia de Oliveira Cavalcanti Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 541-73.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA, Advogado: Dr. Ernani Moreira dos Santos, Embargado(a): M2A - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Geraldo Rafael Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 640-09.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



João Pedro Silvestrin, Embargante: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Edinei Antônio Dal Piva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FARROUPILHA, Advogada: Dra. Débora Trost, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 682-21.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DANIEL CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 687-68.2012.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO APARECIDO LIBERALI, Advogado: Dr. Francisco Jorge Andreotti Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 763-54.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HILTON BERNARDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Naron Cardoso de Rezende, Advogado: Dr. Hely José de Oliveira Filho, Embargado(a): SALGADO AUTOMAÇÃO E TELEMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 776-67.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Angélica Vella Fernandes Dubra, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): ANA CLEIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Cândido da Silva, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 914-33.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Sousa Piaz, Procurador: Dr. Alexandre Silva Avelar, Embargado(a): ROSÂNGELA DAS GRAÇAS DIAS, Advogado: Dr. Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Embargado(a): INSTITUTO CIDADE, Advogado: Dr. Abdalla Daniel Curi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 953-25.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Angélica Vella Fernandes Dubra, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Embargado(a): ELZA DE SOUSA LIMA CAJADO, Advogado: Dr. Celso Daniel Leles Vieira, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1187-52.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Rubens Barreiros de Leão, Embargado(a): MANOEL PEREIRA LOPES, Advogada: Dra. Veronica da Silva Caseiro, Embargado(a): CHÃO VERDE LTDA., Advogada: Dra. Fabrícia Castro Mesquita Linhares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1273-25.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROSANA AVILEZ, Advogado: Dr. Valdor Ângelo Montagna, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nedi Valdi Damiani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1287-44.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FREDERICO CARLOS FURQUIM DANTAS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Henrique Braga de Faria, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2183-70.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): JUCÉLIA COSTA FERRAZ, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 7-03.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): NAYARA DE SOUZA SOARES E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma